

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

TAIRONE SANTOS CARDOSO

**AS PRÁTICAS DE TRABALHO ESCRAVO TEMPORÁRIO NO
BRASIL CONTEMPORÂNEO**

PICOS – PI

2017

TAIRONE SANTOS CARDOSO

**AS PRÁTICAS DE TRABALHO ESCRAVO TEMPORÁRIO NO
BRASIL CONTEMPORÂNEO**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura
Plena em História, do Campus Senador Helvídio
Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí –
UFPI.

Orientador: Prof. Mestre Paulo Fernando Mafra de
Souza Junior

PICOS – PI

2017

FICHA CATALOGRÁFICA
Serviço de Processamento Técnico da Universidade Federal do Piauí
Biblioteca José Albano de Macêdo

C268p Cardoso, Tarone Santos.
As práticas de trabalho escravo temporário no Brasil contemporâneo / Tarone Santos Cardoso– 2017.
CD-ROM : il.; 4 ¾ pol. (53 f.)
Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena em História) – Universidade Federal do Piauí, Picos, 2017.
Orientador(A): Prof. Me. Paulo Fernando Mafra de Souza Júnior

1. Escravidão Moderna. 2. História do Brasil e Piauí Contemporâneos. 3. Políticas Públicas. I. Título.

CDD 981.922



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros
Coordenação do Curso de Licenciatura em História
Rua Cícero Duarte Nº 905. Bairro Junco CEP 64600-000 - Picos- Piauí
Fone: (89) 3422 2032 e-mail: coordenacao.historia@ufpi.br

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2017, na sala do Laboratório de Ensino de História, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí, reuniu-se a Banca Examinadora designada para avaliar a Defesa de Monografia de TAIRONE SANTOS CARDOSO sob o título AS PRÁTICAS DE TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.

A banca constituída pelos professores:

Orientador: Prof. Me. Paulo Fernando Mafra de Souza Junior

Examinador 1: Prof. Dr. José Petrucio de Farias Júnior

Examinador 2: Prof. Me. Adauto Neto Fonseca Duque

Deliberou pela Aprovado do (a) candidato (a), tendo em vista que todas as questões foram respondidas e as sugestões serão acatadas, atribuindo-lhe uma média aritmética de 8,5.

Picos (PI), 22 de fevereiro de 2017

Orientador (a):

Examinador (a) 1:

Examinador (a) 2:

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer à Deus, que me deu forças para chegar até este momento.

À minha esposa Jaqueline Cardoso, que me motivou a seguir em frente nos estudos. E aos meus filhos Heitor Cardoso e Pietro Cardoso, que mudaram a minha forma de ver e me comportar no mundo.

Ao meu pai José Lopes Cardoso (in memória), um dos melhores homens que já pude conhecer e dividir momentos preciosos. E à minha mãe Jurema dos Santos, quem mais cobrou para que eu continuasse os estudos, como minha mãe sogra Hildete Mendes e pai sogro Pedro Viana, sempre contribuindo de todas as maneiras possíveis para conclusão do curso superior.

Meus queridos padrinhos de casamento, padrinhos do meu filho Heitor, Wellington Macedo e Caroline Torres, vocês são mais que compadres e padrinhos, são verdadeiros anjos de guarda, Obrigado por tudo.

A todos os professores do curso de Licenciatura Plena em História da UFPI de Picos, em especial meu orientador Paulo Mafra Junior, que esclareceu todas as minhas dúvidas e que soube conduzir o meu TCC sem alterar a temática referente a escravidão, meu muito obrigado.

Ao Excelentíssimo Procurador do Trabalho na cidade de Picos, Dr. Carlos Henrique Pereira Leite, nos esclarecendo sobre a cadeia produtiva, na colheita da carnaúba, buscando responsabilizar os produtores, e evitando a mão de obra escrava, em todo o processo colheita da matéria prima.

Não poderia deixar de agradecer a excelentíssimo procurador do Ministério do Trabalho da cidade de Picos, Carlos Alexandre Moreira Leite, por sua atenção e esclarecimento em relação a cadeia produtiva, na produção da folha de carnaúba no Piauí.

Todos os que se consideram-se meus amigos/colega ou companheiro de trabalho no Complexo de Defesa da Cidadania de Picos (CDC), em especial os que compõem a minha equipe de plantão: Ivanildo Gonçalves, Socorro Oliveira, Jocileide Luz, Goclênio Araújo, Francisco Gonçalves Ibiapino Junior, e os demais que contribuíram para o meu crescimento pessoal e profissional, meus agradecimentos.

RESUMO

Por mais de três séculos da construção histórica do Brasil, o negro foi o principal instrumento de mão de obra que os administradores portugueses e posteriormente brasileiros utilizam para o que chamaram de colonização. Os negros não foram beneficiados pelo progresso social, e com o fim de sua escravização, acabaram sendo segregados a marginalidade social. O Brasil passou pelo processo de modernização e atravessou o século XX, chegando ao século XXI com práticas de escravidão sofisticadas e (re)institucionalizadas no estado brasileiro contemporâneo. O presente trabalho tem como objetivo geral analisar as práticas do trabalho análogo ao de escravo na contemporaneidade do Estado do Piauí. E, como objetivos específicos: analisar as formas de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo; identificar o papel da sociedade frente tema em questão bem como compreender como a sociedade ampliou seu campo de visibilidade sobre esse crime contra a dignidade humana, e refletir sobre os resultados obtidos através de denúncias. Nessa pesquisa, ampliaremos o olhar sobre o enfrentamento às práticas de trabalho escravo que perdura na contemporaneidade, tendo a sociedade como principal testemunha de sua permanência. Para tanto, buscaremos nas referências da historiografia, do direito, e das fontes da História do Tempo Presente como revistas e jornais, um sentido para o fenômeno do trabalho escravo, e quais são as respostas e práticas de enfrentamentos que a sociedade explora para a extinção dessa anomalia que insiste em resistir sistematicamente nas instituições nacionais.

Palavras-chave: Escravidão Moderna. Trabalho Escravo. Políticas Públicas. História do Brasil e Piauí contemporâneos.

ABSTRACT

During more than three centuries of the historical construction of Brazil, the Negro was the main work tool that Portuguese and later Brazilian administrators used for what they called colonization. Negroes were not benefited by social progress, and with the end of their enslavement, they were segregated to social marginality. Brazil underwent a modernization process through the twentieth century and it reaches the twenty-first century with sophisticated and (re) institutionalized slavery practices in the contemporary Brazilian State. The present work has as general objective to analyze the practices of the work analogous to the one of slave in the contemporaneity of the State of Piauí. And, as specific objectives: to analyze the forms of confrontation to contemporary slave labor; Identify the role of the society in front of the issue in question as well as understand how to understand how society has broadened its field of visibility on this crime against human dignity and reflect on the results obtained through denunciations. In this research we will broaden our view on confronting slave labor practices that persist in the contemporary world that has society as the main witness of their permanence. Therefore, we will search in the references of the historiography, law, and sources of the History of present time such as magazines and newspapers, a meaning for the phenomenon of slave labor, and what are the responses and practices of confrontations that society explores towards the extinction of this anomaly that insists on systematically resisting in national institutions.

Keywords: Contemporary Slavery. Slave Labor. Public Policy. History of Brazil and Piauí contemporaries.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA ESCRAVIDÃO MODERNA NO BRASIL E PIAUÍ.....	13
2.1 Das relações históricas da escravidão moderna no Brasil e Piauí	13
2.2 A formação inicial do Piauí e sua relação com o trabalho escravo	17
2.3 Relações entre escravidão moderna e a contemporânea	20
3. CENÁRIO DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO E A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO DE TRABALHADORES NA CONTEMPORANEIDADE BRASILEIRA	24
3.1 Discussão conceitual	24
3.2 Atuação do Estado na atualidade: repercussão do tema da escravidão contemporânea no Brasil e Políticas Públicas como estratégias	28
3.3 Políticas Públicas: reflexos das pressões internacionais	32
4. DENÚNCIAS DE TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO PIAUÍ FRENTE A UM CENÁRIO DE DESGOVERNO	39
4.1 As práticas de escravidão contemporânea no cenário piauiense e sua relação com as políticas agrárias	39
4.2 O enfrentamento do trabalho escravo pela sociedade através da conscientização	44
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS	52

1 INTRODUÇÃO

Foram através das experiências em sala de aula e das bibliografias do curso de História da Universidade Federal do Piauí, que foi possível visualizar a intenção de construção desse trabalho monográfico. Pudemos inicialmente ter um contato com as bibliografias que tratam das práticas escravocratas no período colonial no Brasil e no Piauí. Posteriormente, foi despertando a curiosidade em entender as práticas do trabalho escravo que se desenvolve na contemporaneidade.

Como observado, a necessidade de uma História do Tempo Presente é simétrica à demanda social para entender fenômenos escravocratas que ainda ocorrem na contemporaneidade. Como o objeto dessa pesquisa trata-se do trabalho escravo, não poderíamos deixar de entender esse campo da História tão complexo. Observa-se nesse sentido que:

[...] Essa produção histórica, simétrica à demanda social, teria como raízes ainda o aumento e a aceleração da comunicação, a renovação progressiva da imprensa e da edição, a elevação do nível de estudo a força dos engajamentos ideológicos, morais, dos anos 50-60 [...] (MARANHÃO FILHO, 2009, p. 138).

As dificuldades em pensar um objeto tão antigo e ao mesmo tempo atual, foram se transformando em resultados durante a licenciatura. Inicialmente através de leituras noticiadas em revistas, jornais e TV, que denunciam as práticas de trabalho escravo, em vários Estados do Brasil que as inquietações e ideias foram se constituindo na construção de uma pesquisa mais consistente, pensando os responsáveis pela escravização, que são um conjunto de fatores, instituições inclusive do próprio estado que marginalizam o tema da escravidão seja temporária ou não, esse fenômeno contemporâneo com raízes no sistema republicano contemporâneo e suas mazelas, tão despótico quanto o próprio estado imperial ou colonial.

Buscando um sentido para a compreensão do tempo e lugar do qual emerge essa pesquisa, é possível entender a História do Tempo Presente, enquanto um ensaio, onde ao mesmo tempo em que buscamos fontes e referências para a condução do problema, esse

problema ao mesmo tempo está sendo reescrito e resinificado nessa compilação. Entre as referências que buscamos para a compreensão desse campo, entende-se que:

[...] a escrita do tempo presente deve ser identificada não como expressão de um sujeito, mas como o lugar no qual a subjetividade ensaia e experimenta a si mesma em relação à sua exterioridade e estranheza, e identificar isto tem muita relevância, especialmente pelo vínculo que se forma com a própria concepção de *verdade* [...] A História do Tempo Presente seria, assim como o ensaio, uma escrita de um tempo à deriva, se inserindo nos discursos sobre a modernidade contemporânea [...] (MARANHÃO FILHO, 2009, p. 144-145).

Através de algumas literaturas que explanam sobre esse problema, pode-se entender a relevância de pesquisas que tratam do trabalho escravo contemporâneo que são identificados na sociedade brasileira. Observa-se importantes trabalhos no campo do Direito e História, como a pesquisa da historiadora Ângela Maria de Castro Gomes (2012), intitulado *Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado*, que explora o conceito de “trabalho análogo a de escravo”, um conceito que exploraremos no decorrer dessa monografia e que precisa ser discutido enquanto estratégias da linguagem. Assim como da historiadora Cristina Costa Rocha (2011), que trata das relações pertinentes entre os *Conflitos Agrários, Família e Trabalho Escravo no Tempo Presente*, um outro conceito problematizam-te, que já nos propõe ao termo corrente de “trabalho escravo no tempo presente”, e nesse sentido, podemos também entender enquanto um trabalho escravo.

As matérias de jornais em portais digitais, também fizeram uma importante demonstração das práticas de trabalho escravo que ocorrem na contemporaneidade. Explorando na historiografia do tempo presente questões em torno desse campo de pesquisa, pode-se considerar:

[...] que é esta História do Tempo Presente: uma história ainda por se fazer. Talvez isto tenha algo a ver conosco, com seres humanos que ainda se fazem cotidianamente. Talvez para nós, novos investigadores deste campo, identificar a nós mesmos diante de nossos objetivos de pesquisa seja uma espécie de problema [...] ainda assim, possa ser um problema prazeroso (MARANHÃO FILHO, 2009, p. 151).

Portanto, buscou-se referências não só no campo da História, mas como o objeto pesquisado tem relações com as transformações contemporâneas do campo e da cidade, buscamos pesquisas jornalísticas, geográficas, e especialmente do campo jurídico, no que refere-se a incidência do trabalho escravo temporário e suas relações com os diversos movimentos que a sociedade tem criado em seu deslocamento no tempo e espaço.

Entre os autores dessas bibliografias e pesquisas que tem como problema as transformações agrárias no Brasil e no Piauí, podemos citar Vicente Eudes Lemos Alves (2009), que discute o tema do mercado de terras nos cerrados piauienses e a relação entre modernização e exclusão das populações das fronteiras agrícolas em expansão. Esse tema da expansão das fronteiras agrícolas, ou mais precisamente da invasão dos grandes latifundiários das terras de comunidades deslocadas para lugares ermos, estratégias para cooptação das pessoas através do trabalho escravo temporário. Essa forma de escravidão contemporânea é tema de historiadores pela emergência de políticas públicas, ações mais eficazes, expropriação de terras dos financiadores do trabalho análogo à escravidão, e extinção do agronegócio exploratório e degradante.

Para além de trabalhos da historiografia e da geografia, obtivemos ainda importantes referências do Direito, tendo como autores de pesquisas relevantes Marcello Ribeiro Silva (2010), que em sua dissertação nos possibilitou acesso aos conceitos pertinentes ao fenômeno do trabalho escravo contemporâneo, especialmente pelo sentido desses conceitos e da importância de entendê-los para a construção de uma pesquisa relevante. Tivemos contato com outros autores do direito, tais como Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade (2005), Bruna Letícia Teixeira Ibiapina (2013) e Cíntia Clementino Miranda (2010). Essas pesquisas na área do Direito foram importantes para pensarmos conceitos, legislação e políticas públicas que estão em torno do objeto do trabalho escravo na história contemporânea.

E como não podíamos deixar de lado a questão do trabalho escravo temporário na área urbana, uma importante referência para esse tema foi a pesquisa da jornalista Camila Lins Rossi (2005), com trabalho de conclusão de curso intitulado *Nas costuras do trabalho escravo* que nos prestou uma importante pesquisa envolvendo os imigrantes bolivianos que trabalham em confecções clandestinas na cidade de São Paulo. Prova circunstancial de que as legislações e fiscalizações ainda não conseguem acompanhar todo o processo de exploração da força de trabalho escravo temporário, até mesmo pelas cooptações dentro do

próprio governo, que atende as demandas do dinheiro. E como muitas vezes as vítimas, não tem consciência do quanto são exploradas, ou quando têm consciência, se submetem a essas condições por não terem acesso ao trabalho legal em seus países.

Esse trabalho que tem como objetivo analisar as práticas do trabalho análogo ao de escravo na contemporaneidade do Estado do Piauí é dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, intitulado *Antecedentes históricos da escravidão moderna no Brasil e Piauí*, voltaremos no tempo e discutiremos as bibliografias referentes a escravidão moderna e entender quais as peculiaridades desse processo que se deu no momento em que havia no continente americano um sistema que amparava legalmente os comerciantes e compradores de seres humanos, tendo como base a superioridade dos brancos em relação aos negros e índios.

No segundo capítulo dessa pesquisa, intitulado *Cenário de efetivação das políticas públicas de enfrentamento ao trabalho escravo na contemporaneidade brasileira e piauiense*, com já denota o título, busca ampliar os resultados das políticas públicas, analisando as formas de enfrentamento e sua relação com a conscientização da sociedade para por um fim a exploração humana através do trabalho análogo ao de escravo na contemporaneidade. Além de identificar o papel da sociedade frente ao governo do estado que gera a escravidão temporária.

No terceiro e último capítulo, intitulado *Relações de poder e práticas de denúncia do trabalho análogo ao de escravo no Piauí*, pretende-se caracterizar essas práticas de trabalho escravo no Estado, bem como compreender como a sociedade ampliou seu campo de visibilidade sobre esse crime contra a dignidade humana, e refletir sobre os resultados obtidos através de denúncias que cada vez mais tem demonstrado as práticas de trabalho degradante, pressionado as instituições governamentais no sentido de extinguir esse fenômeno em sua complexidade mais arbitrária, que encontra-se no sistema do agronegócio.

Nessa pesquisa, foi possível identificar a relação de poder dos sujeitos envolvidos no trabalho escravo contemporâneo, verificar a aplicabilidade e a eficácia das Políticas Públicas frente ao problema e caracterizar a efetividade do enfrentamento adotados no Estado do Piauí contra esse problema. Buscamos ainda descrever possibilidades de ações para combater o trabalho escravo temporário no território piauiense, as condições de denúncia e ações de combate a essa anomalia social que constatamos nesse momento da

história do Brasil e do Piauí. Reforçamos que a análise dessa problemática faz emergir a demanda de buscar outras estratégias de combates ao trabalho escravo que ainda aparecem obscuras no campo das lutas sociais na contemporaneidade.

2 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA ESCRAVIDÃO MODERNA NO BRASIL E PIAUÍ

Numa terra radiosa vive um povo triste [...] (Paulo Prado, *Retrato do Brasil*)

2.1 Das relações históricas da escravidão no Brasil

A escravidão, enquanto modo de produção, predominou por mais de três séculos nas colônias americanas da Europa e foi uma das bases da estrutura econômica e social no Novo Mundo. Sua implantação, que é o renascimento do escravismo no Ocidente, ocorreu no momento histórico de transição do regime feudal para o capitalista. (BRANDÃO, 1999, p.17.)

Durante o processo inicial de colonização do território brasileiro, os nativos foram os primeiros a serem escravizados pelos colonizadores. De acordo com alguns historiadores, como Fausto (1995), por exemplo, os nativos não ofereceram resistência durante o primeiro contato com os portugueses, o que ainda é controversa nos meios acadêmicos. Comportamento que favoreceu aos colonizadores a exploração dos aborígenes americanos. A habilidade que os indígenas tinham em locomover-se pelo território desconhecido pelos colonizadores, beneficiaram os projetos de exploração do interior, facilitando a locomoção, alimentação e proteção dos lusos em um ambiente ainda desconhecidos por eles. Observamos, por exemplo, que:

Inicialmente, os portugueses não afetaram a vida dos indígenas e a autonomia do sistema tribal. Enfurnados em apenas três ou quatro feitorias dispersas ao longo do litoral, dependiam dos nativos, seus “aliados”, para sua alimentação e proteção (PRIORE; VENÂNCIO, 2013, p. 16)

Como percebe-se na referência anterior, os indígenas afetaram o processo de exploração, uma vez que sua população era extremamente numerosa em relação aos recém chegados europeus. No entanto, no decorrer do reconhecimento do território, e das

descobertas de imensas fontes naturais de riqueza, os exploradores foram sucumbidos pelo ideal de poder e enriquecimento rápido, que passou a ser um ideal a ser alcançado e divulgado na metrópole portuguesa. Como explica o pesquisador Paulo Prado:

[...] As lendas, ainda romanas, das sonhadas ilhas do ouro e da prata, mudando de lugar como fogo-fátuos, atraíram sempre para mais longe outros povos marítimos. “Andando más e más si sabe”, dizia Colombo. Os livros de Marco Polo e Mandeville despertavam no ânimo dos aventureiros novas ambições de conquista, o amor ao mistério das regiões desconhecidas, a curiosidade do maravilhoso, e o reaparecimento do espírito de cruzadas (PRADO, 2006, p. 09).

Depois de iniciarem a exploração do território e necessitar de um maior efetivo de trabalhadores, inicia o processo de descontentamento aos moldes de vida dos nativos. As enxurradas de preconceitos de como os indígenas se relacionavam, se alimentavam, entre outras insatisfações dos colonizadores, contribuíram para a exploração dos nativos, que foram logo submetidos a uma colonização cada vez mais selvagem e agressiva. Como observado em referências da história colonial brasileira, fica claro que:

Os portugueses ignoravam a identidade dos povos indígenas, acusando-os de não ter religião ou de desconhecer a agricultura. Consideravam que seu nível civilizatório era igual ou inferior ao dos nativos africanos, parecer que, em breve, justificaria a exploração e a catequese obrigatória de tribos inteiras (PRIORE; VENÂNCIO, 2001, p. 13)

Se apropriando dos argumentos da superioridade lusa, os colonizadores iniciaram o processo de escravização dos indígenas no continente americano. Uma vez que os nativos não estavam acostumados ao trabalho exaustivo, isso acarretou em várias fugas, suicídios e extrema resistência por grande parte dos indígenas. Os aborígenes tinham uma cultura incompatível com o trabalho intensivo, regular e compulsório, como pretendido pelos exploradores europeus. Por esse motivo diversos indígenas “resistiram a formas de sujeição, fosse através das guerras, de fugas e da intensa recusa ao trabalho compulsório” (FAUSTO, 1995, p. 50).

Uma vez os indígenas resistindo ao trabalho escravo, os portugueses precisaram investir no processo de transporte e escravização dos povos africanos, trazendo-os da África para o continente americano, e escravizando-os na plantação da cana-de-açúcar. Para o historiador Boris Fausto (1995, p. 51), “entre 1550 e 1885 entraram pelos portos brasileiros quatro milhões de escravos, na sua grande maioria jovem do sexo masculino”. Boris Fausto descreve ainda que:

[...] não por acaso, a partir das décadas de 1570 incentivou-se a importação de africanos, e a coroa começou a tomar medidas através de várias leis, para tentar impedir o morticínio e a escravização desenfreada dos índios. As leis continham ressalvas e eram burladas com facilidade (FAUSTO, 1995, p. 51).

Joaquim Nabuco, intelectual abolicionista do século XIX, ressalta que os filhos dos escravos ao nascerem já estavam condenados a própria sorte, e seu sofrimento já se iniciava dentro do útero de sua mãe escravizada (NABUCO, 1988, p. 48). Entre o século XVI e XVII a cultura do açúcar entrou em expansão, o que demandou a importação da mão de obra escrava, que tornou-se extremamente lucrativa para os comerciantes portugueses, uma vez que os africanos escravizados, tornaram-se um dos principais itens de comercialização do período mercantilista. Paulo Prado (2006), em Retrato do Brasil, descreve ainda como:

A cultura do açúcar aumentou rapidamente: criaram-se primeiro os engenhos de São Vicente e Pernambuco, mais tarde os da Bahia. Em 1581 estes últimos já exportavam 120.000 arrobas; de Pernambuco nesse mesmo ano partiram 45 navios carregados de açúcar e pau-brasil. Em 1611, dizia Pyard, não há lugar no mundo onde se produza açúcar com tanta abundância: fala em 400 engenhos na costa do Brasil, de Itamaracá a Itanhaém [...] essa época, diz Capistrano, as sedes das capitâneas, mesmo as prósperas, eram simples lugarejos. A prosperidade relativa de Pernambuco e a sua riqueza que tanto admirou Fernão Cardim, foi motivada antes pela situação geográfica mais próxima da metrópole do que pelo desenvolvimento das culturas [...] (PRADO, 2006, p. 41)

A partir dessas referências pode-se ter ideia da dimensão do processo de escravização humana como comércio extremamente lucrativo, e que teve como principal

porto de desembarque a América portuguesa, e conseqüentemente tendo os portugueses como os principais negociadores de africanos escravizados por mais de três séculos da era moderna. E com as descobertas das minas de ouro e diamante durante o século XVII e XVIII, a mão de obra escrava foi ainda mais explorada como observamos em outro trecho de *Retrato do Brasil*, observado pelo autor Paulo Prado, no qual descreve o estado dos exploradores de:

[...] Olhos fixos na loteria da mina surgindo de repente, a população vivia entre a mais abjeta indolência e frenesi de mineração desordenada. De fato só o negro trabalhava, e este comprava-se a qualquer preço para os misteres da mineração. Abandonava-se a agricultura; o cultivo da cana diminui a tal ponto que os mercados que abasteciam o açúcar brasileiro sofreram crise séria tendo de recorrer à produção inglesa e francesa, então incipiente. E rapidamente o país se despovoava (PRADO, 2006, p. 54-55).

A exploração dos africanos escravizados perdurou intensivamente por séculos na América portuguesa, e só viria a diminuir com as pressões próprias do processo de industrialização dos estados europeus no século XVIII e XIX, que tinham como principal representante, os ingleses. Com o fim do século XVIII, os ideais da Revolução Francesa absorveram muitos intelectuais que Portugal insistia em manter longe de sua colônia na América. Mas com a ascensão de Napoleão Bonaparte, a colônia americana de Portugal, acabou tornando-se Reino, e conseqüentemente, os portos abriram para a entrada da família real, para o comércio com os ingleses, e para transformações que viriam a consolidar em menos de duas décadas com a independência do Reino, que tornou-se Estado independente.

Com a independência, a vida dos escravos não melhorou. No sistema escravista pré-republicano brasileiro, os escravos ainda eram um investimento alto, e como tal, recebiam um maior cuidado enquanto propriedade dos escravagistas. Com a proibição do tráfico de africanos escravizados no Atlântico Sul, através das imposições inglesas, os comerciantes criaram uma rota de mobilização dentro do próprio continente brasileiro, onde escravos passaram a ser transportados do Nordeste para o Sudeste, onde se tinham as minas e a produção de café.

No contexto da escravidão institucional pré-republicana, os escravos foram

definitivamente explorados até o último instante. Os escravocratas exploraram a mão de obra dos negros enquanto puderam, e resistiram até o último momento as pressões internacionais para extinção da escravidão institucionalizada, tornando o Brasil um dos últimos países a extinguir a escravidão institucional em seu território. E ainda que oficializando o fim da escravidão, não criou políticas públicas que incluísse na sociedade os indivíduos escravizados, ou seja, não garantiram nem o que chamamos de cidadania aos recém libertos, o que gerou uma estrutura extremamente violenta para com esses sujeitos e que perdura até na contemporaneidade em suas diversas formas.

2.2 A formação inicial do Piauí e sua relação com o trabalho escravo

Assim como as demais províncias do Brasil colonial, o Piauí também utilizou a mão de obra escrava durante o processo de colonização, fosse nas lavouras de cana de açúcar ou na agropecuária. Entre os principais textos utilizados pelos historiadores para os estudos do Piauí colonial, está a obra do Padre Miguel de Carvalho (2009, p. 29), sua *Descrição do sertão piauiense*, que aborda a existência dos negros escravizados desde a primeira fazenda do Piauí, ou como descreve em sua narrativa chamava-se “Jenipapo [...] está nela Francisco Gil dos Reis com 3 negros” e “dista da que segue 2 léguas”.

Na obra do Padre Miguel de Carvalho, o mesmo faz referência a riachos, propriedades e em especial as principais fazendas que catalogara em suas descrições. Faz referências aos trabalhadores escravizados no sertão piauiense e demonstra que a quantidade de negros existentes nas propriedades estava atrelada ao poder dos fazendeiros. E também descreve as fazendas nacionais, que tornaram-se predominantes no território piauiense para a criação de gado que eram comercializados em Salvador. O que podemos apreender a partir da obra do Padre Miguel de Carvalho, são descrições que apontam especialmente para os aspectos geográficos da província, de suas fazendas, dos trabalhadores, da população e de seus administradores. Como observado, havia no:

[...] sertão do Piauí, pertencente à nova Matriz de Nossa Senhora da Vitória, quatro rios correntes, vinte riachos, com cinco riachinhos, dois olhos d'água e duas lagoas, abeira das quais estão 129 fazendas de gados, que moram 441 pessoas entre brancos, negros, índios, mulatos e mestiços (CARVALHO, 2009, p. 21).

O território piauiense nos séculos XVII e XVIII acabaram tornando-se extremamente povoados por comunidades indígenas, que em sua maioria eram hostis aos colonizadores. Havia ainda, comunidades de negros que fugiam das fazendas do litoral para o interior, em busca de abrigo e esconderijo longe dos jagunços e capitães do mato que caçavam os negros fugidos. Nesse sentido, para um controle mais rígido do território piauienses, que era um refúgio para os negros e indígenas, tornou-se província em meados do século XVIII, e na sua formação encontra-se vestígios de extrema violência e atrocidades com os povos nativos e os quilombos. A historiadora Tânia Maria Pires Brandão (2009), esclarece que:

De acordo com as fontes históricas, durante o século XVII e XVIII, distinguiu-se a sociedade do piauiense por seu aspecto violento. É evidente que a agressividade da população resultou no processo colonizador. Na primeira fase, quando se iniciou o povoamento da região, foi exigido dos conquistadores, não apenas o espírito aventureiro, mais a coragem e a audácia para dominar a natureza hostil, afugentar o índio bravio, e acostumar a gadaria aos novos pastos. A própria luta pela sobrevivência e garantia de terra conquistada teve caráter violento (BRANDÃO, 2009, p. 89).

Assim como o Brasil, a província do Piauí tinha no interior de sua formação o processo de escravização dos negros. Com uma população menor que as demais províncias em seu entorno, entende-se ao mesmo tempo, que houve uma menor intensidade de escravidão em comparação com as lavouras açucareiras de Pernambuco e da Bahia, fazendo com que haja inclusive uma discussão dos métodos de escravidão implementados no território piauiense. Para a historiadora Tânia Brandão:

Mesmo quando a ação dos jesuítas se limitou às missões, praticavam os missionários a escravidão disfarçada ou abertamente. Entretanto foi a partir de 1711, quando receberam, através de legado, o patrimônio pertencente a Afonso Sertão que os padres da Companhia assumiram o papel de escravistas, o qual era mais condizente com o regime constituído no Brasil colônia (BRANDÃO, 2009, p. 152).

Percebe-se nessa perspectiva, que os jesuítas fizeram parte do processo de colonização do Piauí intensamente, e tiveram importante papel na formação das maiores

fazendas da Província, e que depois, com a expulsão dos jesuítas, tornaram-se Fazendas Nacionais, geridas por administradores da coroa portuguesa. A expulsão dos jesuítas fez parte dos interesses da coroa, personalizado na figura do Marquês de Pombal, que inclusive tinha entre seus subordinados de confiança o próprio presidente da Capitania do Maranhão, que tinha laços de parentescos com o Marquês.

Com relação a dimensão das propriedades dos jesuítas e do confisco de seus bens pela Coroa portuguesa, houve a divisão dessas terras e logo passaram-se a ser administradas enquanto Fazendas Nacionais. Como explica a historiadora Tânia Brandão:

A partir de meados do século XVIII, quando foram confiscados os bens pertencentes ou administrados pelos jesuítas, a Coroa Portuguesa tornou-se proprietária de escravos em terras do Piauí. Acredita-se que o governo lusitano fosse o proprietário com maior número de cativos no Piauí, pois possuía em suas fazendas e sítios 1.010 cavalos, 1860 bestas, e 50.670 cabeças de gado vacum e um total de 489 escravos. (BRANDÃO, 2009, p. 152).

Eram poucos os proprietários do Piauí que não possuíam escravos em suas propriedades. Os negros escravizados eram almeçados pelo seu alto valor comercial, as vezes superior a outros bens das fazendas, o que estimulava os habitantes a possuírem nem que fosse apenas um negro em sua propriedade. Percebe-se dessa forma que a aquisição de escravos significava status na sociedade provinciana.

A condição dos negros enquanto propriedade legal dos escravocratas no período colonial, apesar de ter sido naturalizado no cenário da época pelos exploradores, teve intensa resistência dos sujeitos escravizados. O que estava envolvido aos custos de aquisição de um escravo, que eram extremamente altos, pode ser percebido nas considerações de Marcello Ribeiro Silva, onde explica que escravos tinham um valor de mercado considerável, ao ponto de serem:

[...] oferecidos pelos fazendeiros aos bancos, como penhor dos empréstimos contraídos para movimentar seus empreendimentos econômicos, servindo como garantia de praticamente todo o capital de custeio da economia das fazendas (SILVA, 2010, p. 155).

Joaquim Nabuco, que se opôs ao sistema escravocrata de sua época, defendia que havia inexistência de virtude na prática escravista, uma vez que a mesma estimulava o crime e conflitos entre senhor e o escravo (NABUCO, 1988, p. 38). Talvez não fosse possível para a compreensão do intelectual abolicionista do século XIX, que essa mancha da história do Brasil fosse perdurar até os tempos contemporâneos em suas diversas formas e máscaras, e que deixaria uma legado histórico do qual os brasileiros não tem como se esquecer ou ignorar.

2.3 Relações entre a escravidão moderna e a contemporânea

Durante diversos períodos da construção histórica do Brasil, os negros escravizados foram a mão de obra predominante na lida com as atividades econômicas, sejam elas a mineração, a agricultura, ou, como no caso do Piauí, a pecuária. Os administradores públicos e privados do Brasil colonial e imperial, exploraram a mão de obra escrava para o tão idealizado progresso, progresso esse do qual os escravos não foram beneficiados. Apesar de contribuírem diretamente, os escravos foram intencionalmente segregados pelo sistema político, inclusive com a Proclamação da República. Não se pensou em políticas públicas para a inclusão dos negros libertos, ou em sua cidadania. Excluindo-os do cenário da construção do Brasil. Durante o processo colonial e imperial, controlados a ferro e fogo, tendo que sobreviver e trabalhar nas piores condições possíveis sem direito algum. E na república sem a garantia da cidadania ou da dignidade.

Na tentativa de identificarmos as relações entre a escravidão moderna e o trabalho escravo na contemporaneidade, identifica-se que houve questões similares outras divergentes na caracterização desses momentos distintos da História. E voltando a dissertação do campo jurídico, quando identificado as relações entre a escravidão contemporânea e as práticas de escravidão colonial e imperial, observa-se que:

[...] enquanto a escravidão negra era permanente, estendendo-se, inclusive, aos descendentes do escravo, a servidão verificada atualmente no Brasil é temporária, durando de algumas semanas a alguns meses ou, excepcionalmente, um ano ou um pouco mais que isso, dependendo da duração do serviço a ser executado. Concluindo-se o serviço ou tornando-se o trabalhador incapaz de realizá-lo, por qualquer motivo, ele é

descartado sem qualquer direito, não sendo mais necessária a provisão de seu sustento (SILVA, 2010, p. 156)

Há nesse sentido uma lógica de exploração ilegal na contemporaneidade que dispensa os trabalhadores explorados como se os mesmos fossem descartados, não havendo nenhuma responsabilidade trabalhista, ou sequer uma consideração com o aspecto da dignidade humana. Muitos outros aspectos podem ser observado no que refere-se ao paralelo entre a escravidão moderna e o trabalho análogo ao de escravo na contemporaneidade. Entre outros aspectos, observamos ainda que no sistema análogo à escravidão, há o agenciador, conhecido vulgarmente como “gato”. Para a historiadora Ângela Maria de Castro Gomes (2012, p. 170-171), “o ‘gato’ é aquele que se encarrega de recrutar os trabalhadores, e que será visto como um elemento estratégico para se entender a montagem desse tipo de prática econômica”. A relação entre denúncia e conscientização no âmbito do espaço de escravidão contemporânea, pode ser pensado através da figura do "gato", como uma peça fora do sistema de humanização.

Como explica Marcello Ribeiro Silva (2010), as condições dos escravos no período pré-republicano, não eram as melhores, no entanto o pesquisador demonstra que:

No sistema escravista pré-republicano, outrossim, o escravo era objeto de propriedade legal de seu senhor, que, na condição de proprietário, tinha interesse em cercá-lo de certos cuidados a fim de garantir a manutenção do bem da vida representado pelo escravo para, conseqüentemente, poder auferir os benefícios decorrentes de seu trabalho. Tal fato, entretanto, não foi suficiente para impedir que os escravos negros fossem submetidos a condições degradantes de trabalho e vivência, marcadas, dentre outros aspectos, por jornadas excessivas, maus tratos, castigos corporais e subnutrição, que não raras vezes, provocavam doenças, mutilações ou até a morte de integrantes da população escrava (SILVA, 2010, p. 154).

Dessa forma, entende-se que apesar da citada “manutenção do bem da vida representado pelo escravo”, os mesmos sofriam violências, “jornadas excessivas”, e até muitas vezes morriam em condições extremamente precárias de sobrevivência. Fazendo um paralelo entre a escravidão moderna com o trabalho escravo temporário que assola na contemporaneidade milhares de pessoas no Brasil, Marcello Ribeiro Silva (2010, p. 154) explica que as vítimas desse fenômeno na atualidade, são vistos pelos novos exploradores

enquanto “mera engrenagem do processo produtivo, como um ser totalmente descartável, que depois de explorado, é simplesmente abandonado à própria sorte na pensão mais próxima”.

Entre os principais fatores que diferenciam a escravidão moderna do trabalho escravo na contemporaneidade, Marcello Ribeiro Silva (2010, p. 159), explica entre outros fatores que:

(...) a escravidão pré-republicana, não raras vezes, disponibilizava, no interesse próprio dos senhores de escravos, a fim de evitar revoltas e fugas, mecanismos para atenuar as difíceis condições de vida dos negros, como, por instância, a concessão de um a dois dias de descanso por semana, além do repouso nos feriados religiosos, e a doação de glebas de terras, para que os escravos pudessem produzir mantimentos a fim de melhorar sua alimentação e comercializar o excedente, para comprar produtos de seu interesse ou mesmo para obter a tão sonhada liberdade.

Assim como eram destinado um tempo de descanso às vítimas da escravidão moderna no sentido de evitar resistências e fugas, outro fator relevante na diferenciação da escravidão colonial para o trabalho escravo na contemporaneidade estão relacionados à escassez da mão de obra na exploração atual, sendo mais propício nesse caso fluxos de escravidão temporária, em regiões que oscilam, estratégias para a sofisticação do tráfico e escravização de seres humanos. Uma vez que no sistema colonial, a mão de obra era extremamente cara, dependendo do tráfico negreiro, no sistema atual de escravidão, percebe-se que:

[...] a mão-de-obra servil é abundante, sendo alimentada pela miséria e pela falta de educação e de oportunidades, assim como pelo aliciamento de uma enorme quantidade de trabalhadores mediante falsas promessas, em locais que são verdadeiros bolsões de pobreza, e pelo deslocamento dos obreiros de um lugar para outro dentro do território nacional (SILVA, 2010, p. 159).

Uma vez que haja inúmeras diferenças entre o sistema escravista oficial que durou mais de três séculos na América portuguesa e o trabalho análogo à escravidão, há ainda

pontos que convergem. Ou seja, no trabalho análogo à escravidão presente na contemporaneidade há ainda relações semelhantes ao que se percebia no sistema escravista moderno. Ao que refere-se as semelhanças, observa-se que:

[...] assim como no sistema escravista oficial, a manutenção da ordem e a prevenção das fugas na servidão contemporânea decorrem da vigilância ostensiva, de ameaças, castigos físicos, hostilidade, violência e até de assassinatos, distinguindo-se apenas os responsáveis pela aplicação dos castigos e penalidades, que enquanto na escravidão pré-republicana eram infligidos pelos feitores, no sistema contemporâneo são da responsabilidade dos gatos e pistoleiros (SILVA, 2010, p. 159).

Observa-se através de vastas referências bibliográficas, que vão desde pesquisas da História, como do Direito, da Comunicação Social, da Geografia, que há no sistema escravo contemporâneo, inúmeras relações que demonstram a existência e recorrência da exploração do ser humano através do trabalho degradante. O que distingue a escravidão moderna do trabalho análogo ao de escravo são inúmeros fatores, e o que os une, são questões pontuais. Uma vez que na contemporaneidade há uma relativa proteção institucional contra a exploração do trabalho escravo, pode-se esperar ações que tendam a se camuflar esse fenômeno, o que não significa que esses sujeitos tenham sua integridade e dignidade garantida, afinal é uma escravidão temporária, o que nos remete a questão do próprio estado de desgoverno não dar a atenção merecida a questão da escravidão no Brasil.

3 CENÁRIO DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO E A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO DE TRABALHADORES NA CONTEMPORANEIDADE BRASILEIRA

[...] trabalhadores já libertados eram encontrados novamente na mesma situação em outros locais, o que explicitava os limites da ação repressora e evidenciava as profundas causas desse fenômeno: a grande miséria em que se achava a população alvo do recrutamento e a falta de políticas governamentais que minimizassem essa situação [...] (GOMES, 2012, p. 174)

3.1 Discussão conceitual: o problema do trabalho escravo no Brasil contemporâneo

Hoje nas mídias digitais, nos sites de notícia, nos jornais impressos, entre outras ferramentas de informação, demonstra que nas últimas vinte décadas foi e ainda é possível perceber inúmeras denúncias de exploração da mão de obra escrava no Brasil. Denúncias de práticas de exploração de trabalhadores estão cada vez mais evidentes nos jornais e mídias digitais, tendo em vista a conscientização da sociedade como uma das principais chaves. Através do *Porta Vermelho*, tomando um exemplo de denúncia extraída da seguinte matéria:

Cerca de 6 mil pessoas foram resgatadas de trabalho escravo em 3 anos [...] submetidos a jornada extenuante, ameaças físicas e psicológicas, com documentos retidos e sendo cobrados por dívidas que na verdade não contraíram, muitas vezes esses trabalhadores são resgatados em locais isolados. E as condições são incompatíveis à dignidade humana.¹

Essa matéria, que utiliza dados do Ministério do Trabalho entre o ano de 2013 até setembro de 2016, só demonstra o número de trabalhadores “resgatados”, o que provavelmente nem chega perto do número real de trabalhadores que ainda continuam em condições de exploração. O trabalho escravo no Brasil é uma prática que foi reconhecida

¹ CERCA DE 6 MIL pessoas foram resgatadas de trabalho escravo em 3 anos. In: Portal Vermelho. Out. 2016. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/noticia/2880271>>. (Acesso: 24.10.2016, às 09:45).

institucionalmente no país a pouco mais de vinte anos. O que tende ainda a gerar problemas de interpretação, inclusive no fator das nomenclaturas sobre o objeto pesquisado.

O autor Marcello Ribeiro Silva (2010), em sua dissertação, apresenta uma importante observação:

[...] no que tange ao problema nomenclatura do objeto pesquisado, embora haja uma variedade enorme de denominações e uma tendência da doutrina e dos órgãos governamentais brasileiros para a utilização da expressão “trabalho escravo”, entende-se mais apropriado o uso do termo “trabalho análogo ao de escravo”, que é técnica e cientificamente mais adequado para expressar o fenômeno pesquisado. Isto porque, a referida expressão evidencia que a vítima não é reduzida à escravidão, conceito jurídico que pressupõe a possibilidade legal de domínio de uma pessoa sobre a outra, mas a condição análoga à de escravo, sinalizando não se tratar de uma condição jurídica, mas apenas de um estado fático de escravidão [...] (SILVA, 2010, p. 241).

Marcello Ribeiro Silva (2010) demonstra ser adequado referir-se ao fenômeno da escravização dos seres humanos observando-os em um “estado fático de escravidão”, o que difere do conceito de “trabalho escravo”, no qual tende-se a entender o processo institucionalizado, ou seja, juridicamente legal. Nesse sentido, percebe-se através das literaturas consultadas uma crítica a terminologia “trabalho escravo”, no qual demonstram ser mais adequado tratar do fenômeno da escravidão contemporânea através do conceito de “trabalho análogo ao de escravo”, uma vez que ele não é admitido institucionalmente na sociedade brasileira.

Nesse mesmo direcionamento, percebe-se que as primeiras denúncias de trabalho escravo no Brasil surgem ainda na década de 1970, no contexto do regime militar brasileiro, o que em tese, dificultou ainda mais as ações de enfrentamento contra esse problema, uma vez que muitas das instituições que exploravam a escravização de seres humanos, detinham influência político-social, eram legisladores, militares ou gestores públicos. Em sua dissertação Marcello Ribeiro Silva (2010), apresenta ainda o contexto em que houve as primeiras denúncias, onde afirma que:

O Brasil começou a ouvir falar de escravidão na década de 1970, quando a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) denunciaram, interna e externamente, práticas de trabalho escravo, principalmente em fazendas da Região Amazônica, destacando-se, no período, a atuação de Dom Pedro Casaldáliga, Bispo de São Félix do Araguaia, no Mato Grosso, que fez as primeiras denúncias através da carta pastoral *Uma Igreja na Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social* (SILVA, 2010, p. 161).

Bem antes, ainda na década de 1920, internacionalmente, outras instituições já previam a escravização ilegal de seres humanos. Como ressaltado em artigo publicado em *Revista do Ministério Público do Trabalho*, onde a autora Denise Andrade (2005), esclarece que:

O primeiro documento internacional que proibiu a escravidão foi firmado pela Liga das Nações em 1926. A Convenção sobre Escravidão assim a definiu, em seu art. 1º: “Escravidão é o estado e a condição de um indivíduo sobre o qual se exercem, total ou parcialmente, alguns ou todos os atributos do direito de propriedade” (ANDRADE, 2005, p. 78).

Como percebe-se, as ações de enfrentamento contra o trabalho escravo contemporâneo não são atuais, elas tem cerca de um século. A historiadora Ângela Maria de Castro Gomes (2012, p. 168), descreve a “disseminação de práticas de ‘trabalho forçado’, segundo terminologia da Organização Internacional do Trabalho (OIT)”. Quando discute sobre a nomenclatura, a historiadora demonstra que:

[...] Tal designação, consagrada por convenções que datam dos anos 1920, em alguns casos concretos, como o do Brasil, foi substituída pela de ‘trabalho análogo a de escravo’ ou ‘trabalho escravo contemporâneo’. As razões que explicam esse novo *boom* de superexploração do trabalhador são apontadas por uma já vasta bibliografia: de um lado, estão os processos de globalização e modernização da economia, em especial das atividades agrícolas, associados ao aumento das migrações no interior das nações e entre elas; e de outro, o avanço de orientações macroeconômicas neoliberais, que produzem o afastamento do Estado do mercado de trabalho, entre outras consequências. (GOMES, 2012, p. 168).

Como são apresentadas em diversas bibliografias, o trabalho escravo contemporâneo, está presente na sociedade pelas próprias mazelas sociais. O mundo global, a economia moderna, a mecanização da agricultura desordenada e sem preocupações sociais, os processos desorganizados de migrações, as políticas neoliberais contemporâneas, e o próprio capitalismo selvagem que junto a todos esses fatores apresentados reproduzem a mercantilização dos seres humanos na contemporaneidade, não havendo nenhuma preocupação com sua dignidade ou humanidade. Entende-se a partir da citação da historiadora Ângela Gomes (2012), que o estado existe nessas circunstâncias apresentadas, para atender apenas as demandas neoliberais e disponibilizando meios para a expansão do capital em detrimento da exploração dos trabalhadores, tende-se a ser uma forte hipótese tendo em vista para onde caminha o estado atual das instituições.

Observando ainda as bibliografias estudadas na construção dessa pesquisa, são apresentados sujeitos explorados pelo sistema escravo contemporâneo em seus diversos aspectos socioeconômicos, culturais, uma vez que o processo de mecanização das instituições sociais abandonou as reformas em detrimento do acúmulo dos grandes favorecimentos políticos. Entre essas referências, a historiadora Cristina Rocha (2011), esclarece em artigo científico, que:

Uma das teses discutidas por estudiosos sobre os conflitos pela terra no Brasil contemporâneo, é que estes emergem em áreas de expansão da fronteira agrícola estabelecendo uma íntima relação entre desenvolvimento e violência. Tal tese leva em consideração a adoção nos anos 80, de um modelo de modernização agropecuário no País. Esse modelo foi trazido na introdução de uma base tecnológica de produção, financiados pelo Estado, através da concessão de subsídios e incentivos fiscais. Alguns estudiosos consideram que a política modernizante da agricultura, que também reforçou a estrutura da propriedade da terra vigente, representou um recuo em relação ao Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964, que havia anunciado a Reforma Agrária (ROCHA, 2011, p. 52).

Como foi possível perceber através das bibliografias apresentadas, o problema do trabalho escravo contemporâneo é um fenômeno moderno que está diretamente relacionado com as práticas da escravidão no processo colonial brasileiro, apesar de que ainda na contemporaneidade o trabalho escravo apresenta inúmeros agravantes, entre eles o

predomínio do grande latifúndio implementado pelo modelo de Estado capitalista. De Norte a Sul do Brasil, todas as regiões brasileiras são assoladas pelo processo de exploração do trabalho escravo contemporâneo.

No que se refere ao conceito de trabalho análogo à escravidão, voltamos a pesquisa de Marcello Ribeiro Silva (2010), na qual esclarece que:

Dentre as denominações utilizadas pela doutrina, a mais comum é ‘trabalho escravo’. Critica-se, no entanto, a referida expressão, pois como a escravidão não é mais permitida pelo ordenamento jurídico-positivo, não se pode conceber que o ser humano, mesmo em virtude da conduta ilícita de outrem, venha a ser considerado escravo, podendo, no máximo, estar em situação análoga à de escravo (SILVA, 2010, p. 29).

Foi possível constatar ainda, que as instituições sociais não estão suficientemente firmes para o enfrentamento ao problema do trabalho escravo, e como demonstrou Cristina Rocha (2011, p. 52), houve mais um “recoo em relação ao Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964, que havia anunciado a Reforma Agrária”. Entende-se assim que seriam necessárias várias mudanças estruturais no contexto social para o enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão, e sua tão esperada extinção.

Como já descrevemos entre os fatores que geram e mantêm o trabalho escravo contemporâneo estão a globalização, a economia moderna, a mecanização da agricultura desordenada e sem preocupações sociais, os processos desorganizados de migrações, sem falar das políticas neoliberais contemporâneas, e o próprio capitalismo selvagem sem nenhuma preocupação com a dignidade ou humanidade das vítimas da escravidão.

3.2 Atuação do estado na atualidade: repercussão do tema da escravidão contemporânea no Brasil e políticas públicas como estratégias

As regiões que tem maior incidência da exploração da mão de obra escrava são ao mesmo tempo as principais fronteiras agrícolas em expansão. Há fronteiras agrícolas em praticamente todas as regiões brasileiras, os números de trabalhadores resgatados entre

1995 e 2008, como descreve em artigo a historiadora Ângela de Castro Gomes (2012), pode nos dar certa noção do número de pessoas escravizadas. Foi observado que:

[...] entre 1995 – quando o ministério do Trabalho monta os Grupos de Fiscalização Móveis – e 2007 foram resgatados 23.405 trabalhadores, tendo sido aplicadas 15.888 autuações aos responsáveis, as quais geraram indenizações no valor de 30 milhões de reais. Já em 2008, ainda segundo registros oficiais, foram resgatados 4.717 trabalhadores, concentrados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; em 2009, 3.572 trabalhadores foram encontrados, desta feita principalmente na região Sudeste, a mais industrializada e rica do Brasil (GOMES, 2012, p. 169-170).

Como apresentado no artigo de Ângela Gomes (2012), a maior parte das regiões brasileiras tem incidência de pessoas exploradas através do trabalho escravo contemporâneo. Apesar da maior parte de seres humanos escravizados estarem nas fronteiras agrícolas, nas grandes cidades também há incidência de trabalhadores análogos à escravos. As relações entre a escravidão institucional pré-republicana brasileira que vigorou entre os séculos XVI e XIX, e o sistema de trabalho escravo que vigora na contemporaneidade, são temas de vasta bibliografia acadêmica.

Respectivo ao fenômeno do trabalho análogo ao de escravo no âmbito urbano, podemos tomar como perspectiva a pesquisa de Camila Lins Rossi (2005). Para a pesquisadora que têm como campo de estudo a cidade de São Paulo, a principal vítima do “trabalho degradante e sub-humano” são os “imigrantes latino-americanos”, que são explorados pelas indústrias de confecções em situações desumanas. A pesquisadora esclarece que o trabalho escravo na contemporaneidade é:

[...] estafante e ingrato para os imigrantes latino-americanos. É um trabalho degradante e sub-humano, que não respeita os preceitos mais básicos de direitos humanos. Os bolivianos, a comunidade mais numerosa e mais explorada, chegam a trabalhar até 18 horas por dia nas confecções, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, a jornada se encerra ao meio dia e os domingos são livres (ROSSI, 2005, p. 23).

Em matéria publicada na plataforma digital do *Jornal A Tarde*, em outubro de 2016 é noticiada o aumento da pena para “crimes como trabalho análogo á escravidão,

exploração sexual e tráfico de órgãos”. Na matéria, são apresentadas algumas controvérsias envolvendo o tema, inclusive o “combate a ideia de endurecimento de penas”, que para promotora do Ministério Público do Estado da Bahia, o problema não está na criação de punições mais duras, mas sim na “estrutura para a polícia trabalhar”, e a mesma promotora considera ainda que “se houvesse fiscalização adequada não haveria tráfico de pessoas”².

Em outra matéria publicada no mês de outubro de 2016, essa na plataforma de notícias da *Uol*, o tema é a assinatura de compromisso dos candidatos a prefeitura do Rio de Janeiro e São Paulo “contra o trabalho escravo”. A matéria registra que somente seis candidatos das duas capitais sinalizaram positivamente compromisso formal com a “ONG Repórter Brasil, integrante da Conatrae” (Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo), que é “vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República”³. Observa-se nesse sentido que o tema é extremamente importante, e depende do compromisso da sociedade e dos administradores públicos.

No momento da política atual do Brasil, as principais centrais de trabalhadores e sindicatos, organizaram-se e tiveram entre as suas principais pautas de mobilizações prometendo inclusive greve geral, as políticas que estão sendo implementadas no cenário atual. Pode-se observar em matéria da plataforma digital *Sul 21*, que uma das pautas refere-se a Projeto de Lei 432, que segundo a matéria:

[...] diminui o número de hipóteses que podem ser enquadradas como trabalho análogo à escravidão. A realização de atividades laborais em “condições degradantes” deixa de ser configurado como uma das possibilidades de aplicação da lei contra o trabalho escravo⁴.

Tendo em vista as rupturas políticas sociais que estão acontecendo no Brasil nesse ano de 2016, onde o retrocesso de direitos e inaplicabilidade das leis estão cada vez mais em voga, o que nos resta é a denuncia e registro nessa pesquisa das ações dos trabalhadores

2 LEI CONTRA TRÁFICO de pessoas e outros crimes é ampliada. In: A Tarde. Out. 2016. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1807465leicontra-trafficodepessoaseoutroscrimeampliada>>. (Acesso: 24/10/2016, às 8:40)

3 SÓ 6 CANDIDATOS em SP e Rio assumem compromisso contra trabalho escravo. In: UOL. Out. 2016. Disponível em: <<http://eleicoes.uol.com.br/2016/noticias/2016/10/01/so6-candidatosemsperioassumemcompromissocontratrabalhoescravo.htm>>. (Acesso: 24/10/2016, às 08:20)

4 POR QUE AS CENTRAIS convocam uma greve geral? Veja dez motivos. In: Sul 21. Out. 2016. Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/porqueascentraisconvocam-umagrevegeralvejadezmotivos/>>. (Acesso: 24/10/2016, às 15:00.)

no sentido de enfrentar esses retrocessos políticos. O tema de manifesto das centrais de trabalhadores do Brasil tornam-se ainda mais pertinente quando podemos observar em outra matéria, publicada na plataforma digital da ONG *Repórter Brasil*, as práticas de exploração do trabalho análogo ao de escravo, que segundo o:

[...] grupo móvel de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na Usina Central do Estado, unidade produtora de açúcar e álcool em Porecatu (PR), estão entre as mais graves encontradas nos últimos tempos no setor sucroalcooleiro. A afirmação foi feita na última quinta-feira (14) pela auditora fiscal do trabalho Jacqueline Carrijo, coordenadora da ação que resgatou 228 trabalhadores da empresa. O grupo móvel lavrou 153 autos de infração, interditou cinco frentes de trabalho – por ausência de sanitários, água fresca e produtos para higienização – e apreendeu 39 (do total de 43) ônibus irregulares que transportavam trabalhadores. A ação teve início no dia 6 de agosto e foi motivada por denúncia recebida pelo MTE⁵.

Dessa forma, entende-se que apesar de vivermos em um suposto progresso e desenvolvimento da sociedade, ainda é muito fácil flagrarmos denúncias de trabalhadores em condições análoga à de escravos no campo e na cidade. As ações do Estado e da sociedade ainda são insuficientes para acompanhar o ritmo da exploração dos trabalhadores em seus diversos campos de atuação. É necessário muito mais de que ainda está sendo feito para se atingir o nível esperado pela sociedade, e as ações devem ser intensificadas para a extinção dessa anomalia social se houver maior atenção e fiscalização da sociedade e das instituições públicas.

Outro aspecto que pode enfraquecer ainda mais os direitos trabalhistas, foram denunciados em matéria da ONG *Repórter Brasil*. Nessa matéria, a ONG denuncia “reforma trabalhista” que “pode acontecer a qualquer momento - sem você perceber”. Nessa matéria são elencados seis aspectos que a CNI (Confederação Nacional da Indústria) está pressionando o Congresso Nacional para aprovação relâmpago. Entre os seis temas elencados pela matéria, pode-se identificar quais são os interesses que “a indústria quer”. Entre os principais interesses da CNI, estão a derrubada de:

5 MAIS DE 200 CORTADORES são resgatados em usina de Porecatu. In: *Repórter Brasil*. 2008. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/imprimir.php?id=1407&escravo=1>>. (Acesso: 07/09/2016, às 9:10.)

[...] regras sobre o funcionamento de máquinas e equipamentos perigosos [...] que os auditores fiscais só possam multar empresas na segunda vez em que as visitam [...] que os auditores não possam lacrar equipamentos e fábricas que colocam o trabalhador em perigo [...] permissão para que trabalhadores expostos a riscos façam horas extras [...] subcontratar empresas para qualquer atividade [...] decidir com as organizações sindicais sobre direitos previstos na CLT, como o pagamento mensal de salários [...]⁶.

Observando esses aspectos, é possível entender que as mudanças políticas trouxeram para o ano de 2016, transformações incoerentes e que ampliam o contexto da exploração dos trabalhadores, que inclusive já se encontram em condições pouco favoráveis para o seu desenvolvimento no âmbito social. Ao mesmo tempo que a CNI empenha-se na regressão dos direitos conquistados pelos trabalhadores, há no Congresso Nacional uma “bancada ruralista, que congrega mais de 150 deputados”, que impediram por mais uma década a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional 438 de 2001, que propõe a “expropriação de terras” aos que patrocina a escravidão dos trabalhadores na contemporaneidade⁷.

A partir dos conceitos em torno da exploração do trabalho escravo contemporâneo, foi possível entender o fenômeno, localizar os sujeitos e seu lugar na sociedade contemporânea. Também foi possível entender como se efetuou as práticas de exploração dos indivíduos, como as estruturas tornaram-se vulneráveis ao fenômeno da escravidão, e em outro tópico que exploraremos no decorrer dessa pesquisa, como foi possível analisar as respostas da sociedade contemporânea contra esse fenômeno.

3.3 Políticas Públicas: reflexos das pressões internacionais

O papel da sociedade brasileira na criação de políticas públicas no combate ao trabalho escravo na contemporaneidade é essencial. Na conjuntura contemporânea a sociedade deve ser protagonista e atuar não só denunciando as práticas de exploração do

6 A REFORMA TRABALHISTA pode acontecer a qualquer momento – sem você perceber. In: Repórter Brasil. Out. 2016. Disponível em <>. (Acesso)

7 PEC 438 é considerada a segunda Lei Áurea. In: Senado. Jornal Em Discussão. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/trabalhoescravo/pec438.aspx>>. (Acesso: 24/10/2016, às 19:20)

trabalhador escravo, mas criando possibilidades de inserção das vítimas do trabalho degradante com política de inclusão. Uma vez que políticas públicas foram implementadas nos últimos anos e continuam sendo discutidas, a participação da sociedade é indispensável, seja para pressionar os legisladores, como para a fiscalização da aplicação dessas políticas na prática.

Portanto, buscou-se através de referências que remetem ao problema do trabalho escravo contemporâneo, por ações que repercutissem e incluíssem as vítimas do trabalho degradante em novas lógicas sociais. Tivemos como exemplo, o trabalho de Camila Lins Rossi (2005), que em sua análise sobre o sistema de exploração de trabalhadores bolivianos na capital paulista, demonstra que:

A soma de esforços está atuando nas ruas da capital paulista desde 2003 e fiscalizando confecções que são denunciadas, mas a maior dificuldade enfrentada pelos agentes que atuam nesse combate hoje em dia é provar aos juízes de que há trabalho escravo – usando termo estabelecido pelo artigo 149 do Código Penal (ROSSI, 2005, p. 34).

Como identificado na pesquisa citada, entre os problemas que dificultam a comprovação do trabalho escravo contemporâneo, está a própria legislação, que acabou não avançando na prevenção dessa anomalia presente na sociedade. Não só em áreas urbanas, mas principalmente no âmbito rural, são percebidas à exploração do trabalho escravo contemporâneo.

Assim como nos centros urbanos brasileiros, no interior do Piauí, há enorme incidência e denúncias contra a exploração do trabalho escravo. Como identificado em outras referências, um dos problemas que acabam agravando o uso da mão de obra escrava contemporânea, estão os conflitos agrários. Cristina Costa Rocha (2011, p. 51-52), identifica que:

[...] conflitos pela terra foram intensificados a partir da década de 90 e se configuraram em ações de resistência e enfrentamento pelo uso e propriedade da terra e, de acordo com a CPT – Comissão Pastoral da Terra correm especificamente em áreas de caráter particular, reincidindo em tempos e lugares subsequentes.

Cristina Costa Rocha (2011) identificou ainda que houveram mesmo no estado do Piauí, diferenças entre a geração e a manutenção do trabalho escravo contemporâneo de norte a sul do Estado. Para a pesquisadora, entre os principais agravantes da incidência do trabalho escravo no norte do Piauí, estão fatores ligados ao “maior índice de terras públicas griladas” (ROCHA, 2011, p. 57). Sobre o enfrentamento institucional do problema do trabalho análogo à escravidão, é necessário considerar importantes transformações que se deram desde 1995, quando o Brasil assume internacionalmente a incidência do trabalho análogo à escravidão em seu território. Constatando a presença do Estado brasileiro, identifica-se que:

[...] mesmo ‘enxugando gelo’, a presença do Estado em regiões onde ela era uma total ausência teve desdobramentos. O depoimento do padre Antônio Canuto, chegado à região de São Félix do Araguaia nos anos 1970 para auxiliar d. Pedro, é precioso. Ele foi dos primeiros a escrever cartas de denúncia à Polícia Federal, relatando casos de trabalho escravo, com base nos relatos daqueles que conseguiam fugir e pedir ajuda [...] (GOMES, 2012, p. 176-177)

Através da pesquisa de Ângela Maria de Castro Gomes (2012), podemos observar que são necessárias ações dos diversos campos da sociedade e das instituições brasileiras. Entre as instituições religiosas que tem uma importante atuação na conscientização e no enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo está a CPT (Comissão Pastoral da Terra). Observa-se que:

[...] A CPT, mais uma vez com destaque, além do apoio dado aos trabalhadores que escapavam e precisavam de apoio, proteção e orientação jurídica, produz um conjunto de materiais de propaganda, alertando os trabalhadores sobre tal prática. São cartazes, pequenas historietas e filmes, por exemplo, que alertam sobre os perigos do recrutamento pelo ‘gato’ e, basicamente, sobre os direitos que todos os trabalhadores têm. Participando dessa iniciativa voltada para a prevenção e não só para o combate, está a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), que, ao lado dos Grupos de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego, também produz materiais que alertam os trabalhadores, no que são acompanhados pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, a Anamatra. Esta, sobretudo através de sua Ouvidoria, tem procurado estabelecer uma aproximação

com a sociedade em geral, e com os trabalhadores rurais em especial [...] (GOMES, 2012, p. 177)

Em outras pesquisas, pode-se identificar que no plano internacional, outras instituições são importantes na conscientização e na pressão do Estado brasileiro para a tomada de ações mais efetivas de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo. Entre as instituições internacionais com autoridade para pressionar os governos nacionais, estão a OIT (Organização Internacional do Trabalho). Em artigo da pesquisadora Bruna Letícia Teixeira Ibiapina (2013, p. 04), a mesma esclarece que:

A OIT – Organização Internacional do Trabalho foi criada após a primeira guerra mundial e sempre prezou pela prevalência da justiça social no âmbito do trabalho, tendo papel determinante no combate ao trabalho escravo no Brasil. Agindo em conjunto com o governo federal, a OIT ajudou a criar medidas eficazes de combate ao trabalho escravo, especialmente com a implementação do Plano nacional para erradicação do trabalho escravo, lançado em 2003.

Com relação a políticas públicas com pressão da sociedade para a criação de legislações mais severas, está a PEC 438⁸. Essa PEC que propõe a expropriação de terras de proprietários que submetem trabalhadores ao trabalho análogo à escravidão, ficou por mais de dez anos entre as Câmara de Deputados e do Senado, sendo alterada e ainda hoje, quinze anos depois de sua criação, ainda não se tem respostas condizentes com os anseios da sociedade (IBIAPINA, 2013).

Em outro trabalho de âmbito jurídico, está a dissertação intitulada *Trabalho análogo ao de escravo rural no Brasil do século XXI*, do pesquisador Marcello Ribeiro Silva (2010). Para o pesquisador do direito:

[...] embora o Brasil tenha assumido a liderança na solução de problemas de alta visibilidade na luta pela erradicação das formas contemporâneas de escravidão, ganhando o reconhecimento da própria OIT, conclui-se que os atuais mecanismos jurídicos de combate ao trabalho análogo ao de

8 PEC 438 é considerada a segunda Lei Áurea. In: Senado. Jornal Em Discussão. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/trabalhoescravo/pec_438.aspx>. (Acesso: 24/10/2016, às 19:20)

escravo, embora extremamente relevantes, não são suficientes para resolver o problema [...] que não é apenas de âmbito jurídico, mas também econômico social (SILVA, 2010, p. 246).

Pode se identificar através do trabalho de Marcello Ribeiro Silva (2010), que as soluções para o enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo depende muito ainda de “políticas públicas de reinserção social, como forma de assegurar que os trabalhadores resgatados não voltem a ser escravizados”, e tem como exemplo “ações destinadas a geração de emprego e renda, reforma agrária, educação profissionalizante e reintegração” das vítimas do trabalho análogo à escravidão (SILVA, 2010, p. 246).

E entre as ações mais problematizadas nas pesquisas abordadas, está a desapropriação das terras onde constataram-se a exploração de trabalhadores em condições de escravidão. Em sua dissertação, Marcello Ribeiro Silva (2010, p. 246), explica ainda que:

[...] a desapropriação agrária deve ser utilizada como instrumento de combate à escravidão rural contemporânea, seja por se revestir no principal instrumento de implementação da reforma agrária, seja por constituir uma pena ao titular do imóvel rural que, descumprindo a função social, explora o trabalho análogo ao de escravo.

Entre as ações jurídicas de maior efeito no tratamento ao tema, está matéria que tramitava desde 2003, julgada em 2006 pelo STF (Supremo Tribunal Federal), estabelecendo desde então que cabia a Justiça Federal o julgamento de crimes relacionados ao trabalho escravo, afastando dessa forma, as impunidades que vinham sendo camufladas pela justiça dos estados (GOMES, 2012).

Para autores do Direito, entre as demandas sociais que afetariam fortemente a incidência do trabalho escravo contemporâneo, estaria a reforma agrária em prioridade. Como demonstra a pesquisadora Cíntia Clementino Miranda (2010, p. 163-164), observa-se que:

A implantação da reforma agrária é tão urgente quanto necessária. Trabalhadores e empresários precisam, conjuntamente, ser respeitados em suas individualidades e isso somente será alcançado após a tão almejada “justiça social”, e justiça social só se realiza com vontade política, aliada às políticas públicas de combate ao trabalho degradante. A reforma

agrária é base indispensável para a construção de um outro modelo de desenvolvimento no campo, incluyente e sustentável.

Como busca-se nessa pesquisa apresentar soluções de enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão, tivemos inúmeros exemplos de políticas públicas que poderiam explorar ações nesse sentido. Para tanto, podemos explorar medidas apresentadas nas diversas bibliografias consultadas. Entre elas, podemos destacar:

[...] a concessão do “Programa Bolsa Família” para trabalhadores oriundos da exploração do trabalho análogo ao de escravo, não podendo, contudo, tornar-se permanente, haja vista que programas sociais devem ter um período determinado para findar, caso contrário, torna-se um programa assistencialista. O Bolsa Família deve ser apenas um incentivo para a futura qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho (MIRANDA, 2010, p. 164).

Uma vez que tenha como alvos trabalhadores vítimas do trabalho análogo ao de escravo, a concessão do Programa Bolsa Família pode parecer paliativo, mas tem a curto e médio prazo um efeito relevante enquanto política pública de enfrentamento as desigualdades socioeconômicas entre outras vulnerabilidades, uma vez que faz parte de todo um projeto de inclusão com uma gama de benefícios.

Entre outras ações observadas nas bibliografias consultadas, pode ser citada a atuação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) através do projeto conhecido como Lista Suja. Uma vez incluindo os empregadores do trabalho escravo contemporâneo na Lista Suja, haveria um mapeamento dos criminosos, e daria um maior fôlego para as ações das instituições governamentais no enfrentamento do problema. Como exemplo, Miranda (2010, p. 164), explica ainda que:

A atualização da “Lista Suja”, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego é uma ótima ferramenta para a denúncia de casos de exploração do trabalho análogo ao de escravo. Tal ferramenta não deve permitir omissões e/ou injustiças. A divulgação da “lista suja” é importante no sentido que informa os verdadeiros exploradores, sejam eles grandes ou pequenos empregadores. A atualização deve ser amplamente divulgada no meio jornalístico para dar visibilidade aos crimes cometidos.

As ações apresentadas podem surtir efeito a médio e longo prazo, e outras ações são extremamente importantes, como a “denúncia anônima”, que a sociedade em geral tem utilizado, tendo “se mostrado como uma das opções mais utilizadas” (MIRANDA, 2010, p. 164). Outras ações de prevenção podem ser exploradas através do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), seja para medidas de conscientização da sociedade em geral, como “para capacitação técnica e profissionalizante, tanto de trabalhadores rurais, quanto de povos e comunidades tradicionais” (MIRANDA, 2010, p. 164).

Tendo sido apresentadas essas ações de enfrentamento e políticas públicas, o importante é a sociedade agir em conjunto, criando ferramentas de enfrentamento para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo, e melhor entender os geradores e agravantes a essa anomalia social, para que haja reparações por meio do Estado, uma vez que este também possibilitou brechas para que esse problema fosse agravado.

Sem dúvida, essa pesquisa apresenta imperfeições e problemas que podem ser com o tempo repensados e criticados no âmbito da História. O que não se pode é fingir que o trabalho escravo contemporâneo é um problema simples de se solucionar, especialmente tendo em vista que esse é um problema estrutural da sociedade brasileira, e está sobretudo, enraizado no sistema burocrático e institucional.

Uma vez que não há receitas prontas para a solução do problema do trabalho escravo contemporâneo, resta aos pesquisadores das diversas instituições da sociedade como um todo, pensar, discutir, e repensar ações de enfrentamento a um problema tão grave. Temos ainda que fiscalizar as instituições que tendem a erradicar esse mal. Sobretudo, é um papel da sociedade divulgar as ações de conscientização e enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo, que não tem data de início e como percebemos não tem data para sua extinção, apenas uma perspectiva para o seu fim, que só se dará quando tivermos uma complexa rede de justiça social, igualdade das condições para alcançarmos o bem maior, e sobretudo, a garantia da dignidade humana para todos.

4. DENÚNCIAS DE TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO PIAUÍ FRENTE A UM CENÁRIO DE DESGOVERNO

4.1 As práticas de escravidão contemporânea no cenário piauienses e sua relação com as políticas agrárias

Em pleno século XXI ainda presenciamos a existência do trabalho escravo no Brasil. O estado do Piauí e Maranhão são os principais exportadores de trabalhadores para o sistema de escravidão que têm como um dos destinos destes indivíduos o estado do Pará. Em recente matéria do *Portal Cidade Verde*, identificamos a produção de documentário do cineasta Bruno Barreto, no qual, tem como campo de produção as cidades de Amarantes e Barras. Na matéria identificada, publicada em outubro de 2016, destaca-se que um dos temas do documentário seria:

[...] a relação entre a exportação de trabalhadores que saíam do Piauí para o Pará, e eram submetidos à escravidão contemporânea, tendo todos os direitos trabalhistas desrespeitados, sem as mínimas condições de trabalho e de viver com dignidade nesses locais (NO PIAUÍ, 2016).

É possível perceber, a partir dessa e de outras matérias, que o trabalho análogo ao de escravo na contemporaneidade é um fenômeno que atinge especialmente os estados com maior desigualdade socioeconômica, e muitos dos trabalhadores assumem que “preferem [...] escravidão do que o desemprego” (NO PIAUÍ, 2016). Fica evidente que os fatores socioeconômicos que assolam as populações marginalizadas no Nordeste, são um entre os diversos fatores que se não geram, agravam a condição dos trabalhadores explorados, e os fazem se submeter a condições de trabalho extremamente degradantes.

Em outra matéria do *Portal Cidade Verde*, que foi publicada em 2010, há o registro de exploração de trabalhadores em sistema análogo ao de escravo em fazenda localizada na cidade de Canto do Buriti. Nessa matéria, que fez parte de denúncia do ambientalista Judson Barros, há descrição do local e métodos da exploração dos trabalhadores. A matéria destaca que:

[...] a exploração acontece na Fazenda Santa Clara, núcleo de produção da Brasil Ecodiesel, localizada em Canto do Buriti, a 405 km de Teresina. De acordo com o ambientalista Judson Barros, presidente da Funaguas (Fundação Águas), os trabalhadores viviam em regime de escravidão, trabalhavam sob ameaças e eram constantemente vigiados para evitar fugas⁹.

Como apresentado na matéria, nesse caso os trabalhadores contratados dividiam um salário de R\$160,00 (cento e sessenta reais) que eram dividido para quatro pessoas em média, o que dá R\$40 (quarenta reais) para cada trabalhador. A matéria descreve ainda que os trabalhadores sofriam ameaças para não fugir ou denunciar o sistema análogo à escravidão no qual eram explorados, caracterizando o crime. A perspectiva de vida da população vítimas de exploração do trabalho escravo, são as menores, uma vez que os trabalhadores não tem oportunidades de trabalho dignas, vivem numa região que de características políticas autoritárias, criam poucas ou nenhuma política pública de inclusão das populações marginalizadas socioeconômicamente, tendo que recorrer a atividades degradantes de trabalho para sua sobrevivência.

Um fator predominante nas bibliografias consultadas sobre as transformações espaciais no interior do Piauí demonstram que há desde a década de 1970 o surgimento de atividade ligadas ao agronegócio, que cada vez mais excluem as populações das comunidades dessas fronteiras agrícolas, criando “uma nova lógica de reprodução do capital” sem nenhuma preocupação com as comunidades desses territórios (ALVES, 2009, p. 75). Em artigo do professor do Departamento de Geografia, do Instituto de Geociência (IG), da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Vicente Alves (2009), esclarece que:

O sul do Piauí, localizado nos cerrados nordestinos, participa, nas últimas três décadas, de importantes transformações espaciais. A recente instalação de novos atores, especialmente de empresas hegemônicas e de grandes agricultores agropecuários, confirma aquela sub-região dos cerrados como integrante de uma nova lógica de reprodução do capital. As manifestações de mudanças aparecem tanto no urbano quanto no campo. No primeiro, observa-se o surgimento de um conjunto de cidades no sul do Piauí que cresce com a presença do agronegócio, como Uruçui

9 AMBIENTALISTA denuncia trabalho escravo na Fazenda Santa Clara. In: **Portal Cidade Verde**. Out. 2010. Disponível em: <<http://www.cidadeverde.com/ambientalista-denuncia-trabalhoescravo-na-fazenda-santa-clara-52886>>. (Acesso: 09/10/2016, às 21:00).

e Bom Jesus. Nestas, a economia adquire força com as atividades voltadas para atender às demandas do campo, destacando-se comércios e serviços especializados destinados à agricultura moderna [...] (ALVES, 2009, p. 74-75)

Para o pesquisador Vicente Alves (2009, p. 75-76), a “expansão da agricultura” ligada ao “crescimento das lavouras de soja e de milho”, despertou “interesses de investidores” que cada vez mais trazem especulações imobiliárias para a região. Entende-se que apesar das transformações agrícolas do estado do Piauí terem se consolidado na década de 1990, elas já vinham se desenvolvendo desde os anos de 1970. Entre os principais agravantes para a modernização desorganizada do interior piauiense, são apontadas pela pesquisa de Alves (2009, 76), políticas do governo federal “visando impulsionar a modernização do setor agropecuário” na região, financiadas pelas “linha de crédito da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e do Banco do Nordeste (BNB)”.

O centro-sul do Piauí foram as áreas que mais sofreram com as intervenções das políticas do governo militar durante a década de 1970 e 1980. Os financiamentos que atingiam os grandes e médios produtores geraram um desequilíbrio onde quem mais sofreram os impactos foram os pequenos agricultores. Nesse sentido, observamos, a partir do artigo já citado, que:

A transferência do patrimônio fundiário público para o setor privado não trouxe ganhos financeiros para o estado, pois os preços cobrados nas transações possuíam mais um caráter “simbólico” do que exatamente o de aumentar os recursos financeiros dos cofres públicos, haja vista que a intenção era fomentar o fluxo de capital para uma unidade da federação que se pretendia inserir no curso da modernização retardatária. Mesmo que para isso precisasse abrir mão de suas riquezas. A forma como conduzida a ocupação dos cerrados piauienses com recursos financeiros federais subsidiados e com a participação de órgãos públicos estaduais, como a COMDEPI, foi em grande medida responsável pela a apropriação privada dos Gerais, em muitos casos de maneira irregular através da grilagem, por parte de um seletivo grupo de pretensos investidores piauienses ou de grupos econômicos de outros estados, movimento que desencadeará posteriormente o mercado de terras, envolvendo a participação dos que receberam recursos financeiros da SUDENE para aquisição de grandes extensões de terras e que depois as revenderam a empresários e/ou produtores agrícolas do centro-sul do país, sem, entretanto, realizarem qualquer atividade produtiva nelas, indicando que a

intenção desses grupos era a de utilizá-las como uma reserva de valor (ALVES, 2009, p. 81).

A pesquisa de Vicente Alves (2009, p. 89) demonstra que mais de 40% (quarenta por cento) das terras do estado piauiense foram destinadas aos projetos de expansão do agronegócio entre os anos 1970 e 1990. Observando esses dados, pode-se entender em parte, o que motivou a exclusão das comunidades do estado das políticas de transformação agrária, explicando um dos motivadores da migração da população piauiense em busca de oportunidades em outras regiões.

As transformações agrárias que ocorreram no estado piauiense, geraram diversos conflitos, e novas práticas de exploração das populações marginalizadas pelo processo de modernização sem preocupação com as comunidades dessas fronteiras. Como pode ser constatado em pesquisas que estudam as transformações agrícolas no estado do Piauí, as políticas para a modernização agrícola no estado, tiveram efeitos extremamente negativos para a vida da população de menor poder aquisitivo, uma vez observado:

Conforme levantamento de dados realizados por procuradores do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, no Arquivo Público do Piauí, o Piauí é um dos Estados brasileiros que possuem o maior índice de terras públicas griladas. Esta realidade é, em grande parte dos casos, fruto da conivência dos governantes, que possibilitaram a particulares a matrícula e registro em cartório de enormes áreas rurais (ROCHA, 2011, p. 57).

O que pode-se observar nas referências apresentadas, é que a exclusão da população pobre do estado piauiense das políticas agrárias, partiram do próprio Estado, que na tentativa de impulsionar a mercantilização das terras públicas, foram responsáveis por transformações desequilibradas que geraram uma intensa dependência das comunidades locais para com os grandes latifundiários, gerando inclusive a miséria¹⁰ social dessas populações.

Fazendo relação entre as transformações desordenadas no campo atualmente e o trabalho análogo ao de escravo, é possível perceber o quanto há responsabilidade do estado em garantir políticas públicas que tendam a dirimir os efeitos causados pelos erros que

10 Miséria nesse caso, utilizada no mesmo sentido de pobreza socioeconômica extrema.

foram criados na recente história do Piauí. Além do trabalho escravo não ser um problema contemporâneo, ele tem raízes no direito negado as populações marginalizadas desde a colonização, o direito a cidadania, a justiça social, entre outros direitos básicos que se aplicados dariam outro aspecto a história ocidental. Como percebemos em pesquisa de Marcello Ribeiro Silva (2012, p. 156):

[...] enquanto a escravidão negra era permanente, estendendo-se, inclusive, aos descendentes do escravo, a servidão verificada atualmente no Brasil é temporária, durando de algumas semanas a alguns meses ou, excepcionalmente, um ano ou um pouco mais que isso, dependendo da duração do serviço a ser executado. Concluindo-se o serviço ou tornando-se o trabalhador incapaz de realizá-lo, por qualquer motivo, ele é descartado sem qualquer direito, não sendo mais necessária a provisão de seu sustento.

O que vemos nesse cenário de desgoverno no estado do Piauí, são políticas que beneficiaram ainda mais os ricos e excluíram ainda mais os pobres nas últimas décadas. Enquanto o aspecto mais evidente é o de um estado inexistente frente à população trabalhadora agrícola que tem que lidar com a atenção aos interesses da agroindústria anglo-europeia. Não se pode falar do trabalho escravo na contemporaneidade, sem considerar as políticas agrárias, que tiveram como objetivo a especulação imobiliária, formação dos grandes latifúndios e do agronegócio. Essas políticas de modernização que excluíram parte relevante das populações rurais chegou a um estado que parece irreversíveis.

Sobre a escravidão contemporânea ou temporária e destacamos nossa atitude política do porque chamamos assim, visto que também faz parte dessa política de estado mínimo dizer que não existe escravidão no agronegócio, silenciando o que foi escravos temporários. Nesse sentido, apesar de trazermos no tópico posterior, medidas governamentais e políticas públicas que podem diminuir os traumas ocasionados pelo desgoverno de nosso sistema político capitalista em recente momento histórico do estado piauiense, entendemos que esses traumas são irreversíveis.

Para tanto, considera-se que, ainda que possamos apresentar um sentido para a inclusão de trabalhadores explorados no sistema análogo ao de escravo, nenhuma política poderá voltar no tempo para evitar que os estragos já causados sejam apagados da história.

E que essa história que apresentamos sirva de exemplo para que as populações futuras não permitam que injustiças sociais sejam novamente repetidas.

4.2 O enfrentamento do trabalho escravo pela sociedade através da conscientização

As ações de conscientização da sociedade da existência do trabalho escravo contemporâneo no Piauí, ainda são pontuais e delimitadas ao âmbito escolar e televisivo. A internet também tem um ampla função informativa e disseminadora de informações, apesar de ainda estarem restritas a plataformas de organizações não governamentais como a ONG Repórter Brasil, que como já citamos, é integrante da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), que é vinculada a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

A ONG Repórter Brasil, que tem como ainda a parceria da plataforma digital *Escravo, nem pensar!* tem um papel importante nos últimos anos em ações que atingem a formação de professores em escolas do interior do Piauí. Em matéria publicada pela plataforma digital citada, identifica-se, por exemplo:

[...] ações de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas [...]. Cada iniciativa recebeu até R\$ 1,5 mil, um *kit* com materiais e acompanhamento pedagógico mensal da equipe do programa para subsidiar as atividades. Um dos objetivos do *Fundo de Apoio a Projetos do Escravo, nem pensar!* é promover o protagonismo e engajamento de professores, lideranças comunitárias e agentes pastorais no combate e prevenção ao trabalho escravo. Desde 2007, 94 projetos já foram apoiados pela ONG Repórter Brasil ¹¹.

Essa publicação de 2014 faz parte de uma rede de ações que foram desenvolvidas na última década no estado do Piauí, no sentido de conscientizar professores, estudantes, agentes comunitários, religiosos e famílias, as formas de trabalho análogo ao de escravo no estado, e como a sociedade pode denunciar essas práticas de exploração.

11 PUBLICAÇÕES REÚNE AÇÕES DE COMBATE ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas. In: *Escravo, nem pensar!* Abr. 2014. Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/2014/04/publicacao-reune-aco-es-de-combate-ao-trabalho-escravo-e-ao-trafico-de-pessoas/>>. (Acesso: 14/10/2016, às 10:15).

Nos parece ainda assim muito estranho e curioso que os agentes pastorais recebem apoio financeiro pra 'desfazer' o que os políticos pastores e sua bancada na câmara e no senado fazem do agronegócio, latifúndios e da secretaria de Direitos Humanos. Os mecanismos de conscientização veiculados pelas pastorais religiosas fazem da política de individualização a responsabilidade de combate à escravidão temporária.

Foram identificadas nessa pesquisa, diversas ações de conscientização da sociedade para as práticas de trabalho escravo contemporâneo. As ações tem surtido efeito, e ainda que sejam mínimas, podem mudar o cenário em que encontra-se hoje o fenômeno do trabalho escravo, e ao mesmo tempo, possibilitar aos setores sociais uma conscientização das formas de aliciamento para o trabalho escravo e que nesse intermédio de denúncia há instituições internacional de direitos humanos que podem ser bem mais efetivas que o próprio Estado brasileiro.

Como exemplo das ações de conscientização do projeto *Escravo, nem pensar!*, podemos identificar entre outras, a realização de formação:

[...] de professores em Picos (PI) [...] Durante a semana, foram discutidos temas como a questão agrária no Brasil e no Piauí, o trabalho infantil, o direito à migração, os perigos do aliciamento e formas de fomentar projetos pedagógicos sobre essas questões. Participaram representantes das escolas estaduais e municipais de Picos e Francisco Santos, membros da Secretaria Municipal de Educação de Picos e da 9ª Gerência Regional de Educação ¹².

No que refere-se a condição de trabalho análogo ao de escravo, muitas vezes as vítimas não conseguem interpretar as situações nas quais estão sendo submetidas a de exploração, uma vez que estão a margem da sociedade e têm na prática, poucas ações governamentais que amparem essas pessoas. Na mesma matéria já citada são esclarecidos ainda que:

A microrregião de Picos pertence ao semiárido piauiense e agrega 20 municípios, sendo uma das áreas mais populosas do estado. O município homônimo está localizado no entroncamento de rodovias estaduais e federais, o que o torna ponto de variados fluxos migratórios. A migração sazonal de trabalhadores para o corte de cana-de-açúcar e colheita de

12 ESCRAVO, nem pensar! realiza formação de professores em Picos (PI). In: **Escravo, nem pensar!** Jun. 2014b. Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/2014/06/escravo-nem-pensar-realiza-formacao-de-professores-em-picos-pi/>>. (Acesso: 14/10/2016, às 09:00).

laranja no interior de São Paulo é um fenômeno constante e expressivo na realidade local ¹³.

Vendo a partir desses aspectos, é possível compreender que, para a população explorada, essas condições de trabalho análogo ao de escravo, é vista muitas vezes pelas vítimas como oportunidades para a saírem da marginalidade e da miséria na qual se encontram. Para tanto, é fundamental ações das organizações não governamentais, assim como das instituições públicas na conscientização e identificação dos territórios onde o fenômeno da escravidão contemporânea são existentes, no sentido não só de identificá-las como de enfrentá-las.

Nessas circunstâncias, as ONGs fazem aquilo que o estado não faz. O estado cria investimentos na terceirização do serviço, deixando bem evidente que há no sistema de trabalho escravo, uma distribuição de funções oportunistas, que assumem a função de darem uma respostas aos casos acerca das denúncias internacionais, obviamente um debate de surdos e mudos.

Outras cidades, não só do Piauí, mas também do Maranhão, fazem parte do mapa de conscientização do trabalho análogo ao de escravo. O projeto *Escravo, nem pensar!*, atuou ainda na realização de “encontros de monitoramento pedagógico”, nos meses de outubro de 2014, que atingiram os municípios:

[...] de Oeiras (PI), Picos (PI) e Codó (MA), respectivamente, para dar continuidade ao processo formativo dos professores das redes municipais e estaduais sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas. Nesses municípios, é frequente a saída de trabalhadores para exercer atividades laborais nas lavouras de cana-de-açúcar e na construção civil em São Paulo [...] O objetivo é que escolas e comunidades divulguem a existência do trabalho escravo e os perigos do aliciamento [...] ¹⁴

Observa-se a partir dessa citação, que os mecanismos posto para que tais denúncias sejam efetuadas ainda não demonstraram uma maior efetividade tendo em vista que o

13 Ibid.

14 ESCRAVO, nem pensar! realiza encontros de monitoramento pedagógico no Piauí e Maranhão. In: **Escravo, nem pensar!** Out. 2014a. Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/2014/10/escravo-nem-pensar-realiza-encontros-de-monitoramento-pedagogico-no-piaui-e-maranhao/>>. (Acesso: 14/10/2016, às 8:30).

próprio sistema que cria e mantém a escravidão contemporânea existe e é ainda muito forte e resistente. Quanto a discussão sobre a história do poder sobre o latifúndio no território brasileiro, há uma grande controvérsia, uma vez que o sistema de trabalho escravo temporário é consequente do investimento estatal no agronegócio!

Para uma melhor compreensão do trabalho escravo contemporâneo ou temporário, é necessário perceber que o mesmo caracteriza-se enquanto “aquele que submete o homem a condições degradantes de labor, geralmente privando sua liberdade em razão de dívidas infundadas”. Para tanto, entre outros aspectos do trabalho degradante, o mesmo também pode ser caracterizado pelas condições precárias de “higiene e saúde”, ainda que não haja a “violência ou ameaça” (IBIAPINA, 2013, p. 04).

As ações de conscientização, enfrentamento, denúncias e políticas públicas, tem demonstrado um tímido resultados nas últimas décadas, uma vez que vem sendo cada vez mais descobertas ações de exploração do trabalho escravo, no entanto, as ações de enfrentamento precisam ser sistemáticas e atingir setores influentes nos aspectos da escravidão contemporânea. Os números crescente de denúncias e ações demonstram que a sociedade cada vez mais identifica essa violação dos direitos humanos e da dignidade. Ao que refere-se a constatação do trabalho análogo à escravidão no Piauí, pode-se

[...] perceber que houve um aumento razoável do número de casos detectados de 2009 a 2012, o que demonstra o aumento da fiscalização no Estado do Piauí. É possível perceber também que, ainda assim, é pequeno o número de casos de trabalho escravo que chegam ao conhecimento das autoridades piauienses. Além de haver considerável número de processos judiciais e administrativos arquivados (IBIAPINA, 2013, p. 36).

Sobre os processos jurídicos e arquivamento do mesmo, existem fortes evidências de que, como o próprio fenômeno da escravidão contemporânea foi criado pelo estado e suas ações enquanto subsidiário e facilitador do agronegócio e do grande latifúndio, entende-se que nessas circunstâncias, o mesmo não pode contornar essa estruturas, pelo contrário, sabota todas as formas de extinguir a escravidão no Brasil por haver interesses que privilegiem maiores interessados na perpetuação do trabalho escravo. E ainda como foi constatado nas pesquisas sobre o tema da escravidão e algumas já citada nesse trabalho,

muitas das vítimas de exploração pelo trabalho escravo contemporâneo, estão pessoas que fugiram de zonas de “conflitos agrários”, observa-se que:

Ao investigar os sentidos dos deslocamentos de trabalhadores rurais que migram de Barras, Piauí, para outras regiões do País e são submetidos a formas de trabalho análogo à escravidão, fontes orais e da Comissão Pastoral da Terra – CPT me possibilitaram perceber que a maioria deles sai de assentamentos localizados na região da mata do município, e que esta área foi, até meados dos anos de 1990, caracterizada por acentuados conflitos agrários com ocorrência de assassinatos de trabalhadores (ROCHA, 2011, p. 51).

Para percebermos ainda melhor o que está em torno das ações governamentais para o enfrentamento do trabalho escravo, em dissertação do campo jurídico, observa-se que entre os:

[...] mecanismos jurídicos atualmente utilizados para combater o trabalho análogo ao de escravo [...] mais eficazes têm sido o Grupo Especial de Fiscalização Móvel e as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Trabalho. O primeiro por permitir o resgate das vítimas e o início dos procedimentos visando à punição dos responsáveis pelo crime de redução a condição análoga à de escravo, e o segundo por possibilitar a condenação dos escravocratas em obrigações de fazer e não fazer, de forma a prevenir futuras lesões, e em significativas importâncias em dinheiro, a título de indenização por danos morais coletivos e difusos de caráter ao mesmo tempo sancionador e pedagógico (SILVA, 2010, p. 246).

Nesse sentido, observamos que as instituições que devem prevenir, fiscalizar e punir as práticas de escravização contemporânea, são instituições que apesar de uma suposta autonomia, têm ainda poucos recursos e uma vez que não haja projetos de lei que incidam sobre a questão da reforma agrária e a investimentos maiores para a agricultura orgânica e familiar, o agronegócio continuará crescendo e em um determinado momento o território brasileiro estará defasado de tanta produção em larga escala, poluição por pesticidas e agrotóxicos, entre outros efeitos que a corrida pelo dinheiro acaba criando em escala coletiva.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dificuldades em pensar um objeto tão atual, transformaram-se em resultados durante essa pesquisa. Foi através de revistas que denunciam as práticas de trabalho escravo contemporâneo, que as dúvidas e ideias iniciais foram se constituindo em uma pesquisa mais consistente. Nessa pesquisa, foi possível identificar a relação de poder dos sujeitos envolvidos no trabalho escravo contemporâneo, verificar a aplicabilidade e a eficácia das Políticas Públicas frente ao problema e caracterizar a efetividade do enfrentamento adotados no território piauiense contra esse problema.

Buscamos ainda descrever as possibilidades de ações para combater o trabalho escravo contemporâneo no território piauiense, as condições de denúncia e ações de combate a essa anomalia social constatada na contemporaneidade brasileira. Durante o processo inicial de colonização do território brasileiro, os indígenas foram os primeiros a serem escravizados pelos colonizadores lusos, e ainda hoje a política de combate ao trabalho escravo, parece ainda paliativa e como mero desdobramento de manutenção do desgoverno nacional no âmbito internacional.

A habilidade que os indígenas tinham em locomover-se pelo território desconhecido beneficiou o projeto de exploração do interior da América portuguesa, facilitou a locomoção, alimentação e proteção dos exploradores em um ambiente hostil para os invasores. Com a exploração da mão de obra dos africanos escravizados por séculos, veio a independência, ainda assim a escravidão não só não foi abolida, como se adaptou ao novo estado nacional democrático.

Observou ainda que apesar dos escravos serem um alto investimento no período colonial, os mesmo não receberam um maior cuidado como se propôs. Com a proibição do tráfico de africanos no Atlântico Sul, através das imposições inglesas, os comerciantes criaram outras rotas de tráfico dentro do próprio continente brasileiro, onde escravos passaram a ser transportados de norte a sul do Brasil para as minas e a para as lavouras de café. Nesse contexto, as práticas de enfrentamento da escravidão no Brasil, faz parte de uma agenda de demanda internacional pra manter-se uma diplomacia entre nações e acúmulo de riquezas e divisão da desigualdade econômica e social no mundo?

Os negros escravizados foram a mão de obra predominante na lida com as atividades econômicas, fossem elas mineração, agricultura ou pecuária. Os administradores públicos e privados do Brasil colonial e imperial exploraram a mão de obra escrava para o tão idealizado sonho de progresso. Identifica-se que os escravos não foram beneficiados por esse progresso material. Apesar de contribuírem diretamente para o enriquecimento dos bancos e dos políticos, fossem eles da colônia ou do reino, os escravos foram intencionalmente segregados pelo sistema político, inclusive após a Proclamação da República. Fica a dúvida de que república falamos frente ao sistema escravocrata temporário, uma vez que a escravidão baseada na raça acabou nos discursos, mas na prática são quase todos negros que são captados por esta política republicana, sejam nos presídios, nas zonas de trabalho escravo, ou mesmo assassinados em chacinas que são cada vez mais silenciosas.

Não se instituiu políticas públicas ou transformações para a inclusão dos negros libertos, ou para sua cidadania. Excluídos do cenário da construção do Brasil, e do progresso material, sobreviveram e trabalharam nas piores condições possíveis sem direito algum, sem a garantia da cidadania ou da dignidade. Há uma forte relação da exclusão dos negros com a política de planejamento da reprodução da riqueza frente ao sistema que captura essa população explorada. Uma lógica despótica, e que em suma, ela não é excluída do sistema e sim parte fundamental do estado capitalista ou germe da destruição do capital agronegócio.

Ainda na contemporaneidade, observamos nas mídias digitais, em sites de notícia, jornais impressos, e outras ferramentas de informação como é evidente inúmeras denúncias de exploração do trabalho escravo temporário. Práticas de exploração de trabalhadores estão cada vez mais presentes nos jornais e mídias digitais, tendo em vista a conscientização da população brasileira e os mecanismos de disseminação da informação.

O trabalho escravo temporário está enraizado na sociedade brasileira pelas próprias mazelas sociais. A globalização, modernização da economia, mecanização da agricultura, entre outros processos apresentados, geram a mercantilização dos seres humanos havendo pouca ou nenhuma preocupação com a dignidade ou humanidade dos sujeitos explorados. O papel da sociedade brasileira na criação de políticas públicas no combate ao trabalho análogo ao de escravo na contemporaneidade brasileira é essencial nessa conjuntura. Como são forjadas essas políticas públicas, e como a sociedade é definida nessa política, são as

chaves para uma ruptura com o estado de desgoverno. As políticas públicas devem ser germinadas nos diversos estratos sociais, tendo a sociedade enquanto atores ativos nessa construção. As políticas públicas devem atingir desde o âmbito da política de latifúndio até mesmo a composição de um projeto que tenha a sociedade como a principal interessada.

A sociedade deve ser protagonista e atuar contra as práticas de exploração do trabalho escravo temporário, criando possibilidades de inserção das vítimas do trabalho degradante através de políticas de inclusão. Uma vez que as políticas públicas foram implementadas nos últimos anos e continuam sendo discutidas, a participação da sociedade torna-se indispensável, seja para pressionar os legisladores, como para a fiscalização da aplicação dessas políticas.

Resta-nos enquanto pesquisadores das diversas áreas e da sociedade, pensar, discutir, e repensar ações de enfrentamento ao problema do trabalho escravo contemporâneo. Observa-se que só haverá um fim ao trabalho escravo quando houver justiça social, igualdade de condições, e sobretudo, a garantia da dignidade humana para todos e o fim do grande latifúndio e do agronegócio enquanto força hegemônica no Brasil.

É fundamental as ações das organizações não governamentais, assim como das instituições públicas na conscientização e identificação dos territórios onde há incidência do fenômeno da escravidão contemporânea para que se possa organizar o seu enfrentamento. As ações de conscientização, enfrentamento, denúncias e políticas públicas, tem demonstrado resultados nas últimas décadas, sendo cada vez mais descoberto ações de exploração do trabalhador análogo ao escravo. Ainda tem muitos revés, seja do papel do estado frente as mudanças estruturais que não ocorrem, principalmente para demonstrar que o estado não se importa com as relações de escravidão no território brasileiro. E ainda há a relação da mídia com esse sistema de escravidão contemporânea, mídia que controla as informações desse sistema de denúncia enquanto a vitimização é veiculada.

Por fim, observa-se através de vasta bibliografia, que há no sistema escravo contemporâneo, inúmeras relações que demonstram a existência e recorrência da exploração do ser humano através do trabalho degradante. Uma vez que na contemporaneidade há uma relativa proteção institucional contra a exploração do trabalhador, pode-se esperar ações que tendam-se a camuflar esse fenômeno, o que não significa que esses sujeitos tenham sua integridade e dignidade garantida.

REFERÊNCIAS

ALVES, Vicente Eudes Lemos. O mercado de terras nos cerrados piauienses: modernização e exclusão. In: **Revista Agrária**. São Paulo, 2009. [p. 73-98]

ANDRADE, Denise Lapolla de Paula Aguiar. A Lei n. 10.803/2003 e a nova definição de trabalho escravo: diferenças entre trabalho escravo, forçado e degradante. In: **Revista do Ministério Público do Trabalho**. Ano XV, n. 29. Brasília, mar. de 2005. [p. 78-90]

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação do Piauí**. Teresina: EdUFPI, 2009.

CARVALHO, Miguel de. **Descrição do sertão do Piauí**. Teresina: APL, 2009.

GOMES, Ângela Maria de Castro. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. In: **Revista Brasileira de História**. v. 32. n. 64. São Paulo, 2012. [p. 167-184]

IBIAPINA, Bruna Letícia Teixeira. Análise jurídico-administrativa do trabalho escravo no estado do Piauí. In: **Jus Navigandi**. Ano 18. n. 3563. Teresina, 2013.

MARANHÃO FILHO, Eduardo Meinberg de Albuquerque. Para uma História do Tempo Presente: o ensaio de nós mesmo. In: Fronteiras: **Revista Catarinense de História**. n. 17. Florianópolis, 2009. [p. 137-151]

MIRANDA, Cíntia Clementino; OLIVEIRA, Lourival José de. Trabalho análogo ao de escravo no Brasil: necessidade de efetivação das políticas públicas de valorização do trabalho humano. In: **Revista de Direito Público**. v. 5. n. 3. Londrina, dez. 2010. [p. 150-170]

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. Petrópolis: Vozes, 1988.

PRADO, Paulo. **Retrato do Brasil**: ensaio sobre a tristeza brasileira. São Paulo: Duprat Mayença, 2006.

ROCHA, Cristina Costa. Conflitos Agrários, Família e Trabalho Escravo no Tempo Presente. In: **Caminhos da História**. v. 7. Vassouras, 2011. [p. 51-60]

ROSSI, Camila Lins. **Nas costuras do trabalho escravo**: um olhar sobre os imigrantes bolivianos ilegais que trabalhavam nas confecções de São Paulo. [monografia] Comunicação. USP. São Paulo, 2005.

SILVA, Marcello Ribeiro. **Trabalho análogo ao de escravo rural no Brasil do século XXI**: novos contornos de um antigo problema. [Dissertação] Mestrado em Direito. Goiânia: UFG, 2010.

Legislação:

BRASIL. Câmara dos Deputados. In: **Projetos de lei e outras proposições**. Disponível em:
<<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=36162>>. Acesso em: 24/10/2016

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Declaração dos direitos humanos**. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php>. Acesso em: 12/10/2016.

Fontes:

A REFORMA TRABALHISTA pode acontecer a qualquer momento – sem você perceber. In: **Repórter Brasil**. Out. 2016. Disponível em <>. Acesso em 24/10/2016.

AGRICULTORES vítimas de trabalho escravo no estado do Piauí serão indenizados. In: **Clipping do Portal Piauínet**. Mai. 2010. Site Repórter Brasil. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2010/05/agricultores-vitimas-de-trabalho-escravo-no-estado--dopiaui-serao-indenizados/>>. Acesso em: 24/10/2016.

AMBIENTALISTA denuncia trabalho escravo na Fazenda Santa Clara. In: **Portal Cidade Verde**. Out. 2010. Disponível em: <<http://www.cidadeverde.com/ambientalista-denuncia-trabalhoescravo-na-fazenda-santa-clara-52886>>. Acesso em: 09/10/2016.

CERCA DE 6 MIL pessoas foram resgatadas de trabalho escravo em 3 anos. In: **Portal Vermelho**. Out. 2016. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/noticia/288027-1>>. Acesso em 24/10/2016.

CONFLITOS AGRÁRIOS CRESCEM 20% nos Municípios Piauienses. In: **Jornal Meio Norte**. Teresina, Dez. 2007.

CONHEÇA OS CANDIDATOS que assinaram o compromisso contra o trabalho escravo no RJ e em SP. In: **Repórter Brasil**. Set. 2016 Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2016/09/conheca-os-candidatos-que-assinaram-o-compromisso-contr-o-trabalho-escravo-no-rj-e-em-sp/>>. Acesso em: 24/10/2016.

ESCOLAS DO SEMIÁRIDO PIAUIENSE reforçam prevenção ao trabalho escravo. In: **Escravo, nem pensar!** Jun. 2015. Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/2015/06/escolas-do-semiarido-piauiense-reforcam-prevencao-ao-trabalho-escravo/>>. Acesso em 14/10/2016.

ES CRAVO, nem pensar! realiza encontros de monitoramento pedagógico no Piauí e Maranhão. In: **Escravo, nem pensar!** Out. 2014a. Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/2014/10/escravo-nem-pensar-realiza-encontros-de-monitoramento-pedagogico-no-piaui-e-maranhao/>>. Acesso em: 14/10/2016.

ES CRAVO, nem pensar! realiza formação de professores em Picos (PI). In: **Escravo, nem pensar!** Jun. 2014b. Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/2014/06/escravo-nem-pensar-realiza-formacao-de-professores-em-picos-pi/>>. Acesso em: 14/10/2016.

LEI CONTRA TRÁFICO de pessoas e outros crimes é ampliada. In: **A Tarde**. Out. 2016. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1807465-lei-contr-trafico-de-pessoas-e-outros-crimes-e-ampliada>>. Acesso em: 24/10/2016.

MAIS DE 200 CORTADORES são resgatados em usina de Porecatu. In: **Repórter Brasil**. 2008. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/imprimir.php?id=1407&escravo=1>>. Acesso em 07/09/2016.

NO PIAUÍ cineasta Bruno Barreto grava novo documentário sobre trabalho escravo. In: **Cidade Verde**. Out. 2016. Disponível em: <<http://cidadeverde.com/noticias/232082/no-piaui-cineasta-bruno-barreto-grava-novo-documentario-sobre-trabalho-escravo>>. Acesso em 24/10/2016.

PEC 438 é considerada a segunda Lei Áurea. In: **Senado**. Jornal Em Discussão. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/trabalho-escravo/pec-438.aspx>>. Acesso em: 24/10/2016.

POR QUE AS CENTRAIS convocam uma greve geral? Veja dez motivos. In: **Sul 21**. Out. 2016. Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/por-que-as-centrais-convocam-uma-greve-geral-veja-dez-motivos/>>. Acesso em: 24/10/2016.

PUBLICAÇÕES REÚNE AÇÕES DE COMBATE ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas. In: **Escravo, nem pensar!** Abr. 2014. Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/2014/04/publicacao-reune-acoes-de-combate-ao-trabalho-escravo-e-ao-trafico-de-pessoas/>>. Acesso em: 14/10/2016.

SÓ 6 CANDIDATOS em SP e Rio assumem compromisso contra trabalho escravo. In: **UOL**. Out. 2016. Disponível em: <<http://eleicoes.uol.com.br/2016/noticias/2016/10/01/so-6-candidatos-em-sp-e-rio-assumem-compromisso-contr-trabalho-escravo.htm>>. Acesso em: 24/10/2016.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL NA BIBLIOTECA
"JOSÉ ALBANO DE MACEDO"

Identificação do Tipo de Documento

- () Tese
() Dissertação
(X) Monografia
() Artigo

Eu, Tairone Santos Gondim,
autorizo com base na Lei Federal nº 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973 de
02 de dezembro de 2004, a biblioteca da Universidade Federal do Piauí a divulgar,
gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, o texto integral da publicação
As práticas de trabalho escolares temporárias
no Brasil contemporâneo
de minha autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão, pela internet a título
de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Picos-PI 21 de 06 de 2017.

Tairone Santos Gondim
Assinatura

Assinatura